

Sumário

Projeto de Lei (redação final).....	1
Resolução.....	3
Atas.....	3
Comissões.....	27
Mesa Diretora.....	33
Atos Administrativos.....	34
Composição da CLDF.....	40
Expediente.....	40

Projeto de Lei (Redação Final)

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1061/93

Dispõe sobre a criação do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF, vinculado à Secretaria do Trabalho e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Emprego do Distrito Federal-DEPEM/DF, órgão Regional do Sistema Nacional de Emprego-SINE, com relativa autonomia, vinculado à Secretaria do Trabalho.

Art. 2º - O DEPEM/DF tem por finalidade localizar e identificar no âmbito do Distrito Federal as relações entre a mão-de-obra e os postos de trabalho, bem como promover a formulação de política local e subsidiar a política nacional de emprego.

Art. 3º - Para o atingimento de suas finalidades, constituem objetivos específicos do DEPEM/DF:

I - observar as instruções e submeter-se à supervisão do Ministério do Trabalho, no que se refere ao Sistema Nacional de Emprego;

II - analisar as inadequações estruturais e conjunturais, no tempo e no espaço entre a mão-de-obra e os postos de trabalho;

III - realizar estudos e pesquisas isoladamente ou em colaboração com outros organismos, acerca de assuntos relacionados com sua área de atuação;

IV - estimular, orientar e apoiar iniciativas voltadas para a geração de ocupação e renda, especialmente na linha de pequena produção;

V - produzir dados e informações necessárias à orientação e ao desenvolvimento do mercado de trabalho;

VI - sistematizar e dinamizar os métodos e processos de intermediação entre a mão-de-obra e os postos de trabalho, inclusive no apoio às agências públicas e particulares de colocação;

VII - criar oportunidade para o aperfeiçoamento da mão-de-obra ocupada em atividades sujeitas à constantes modificações tecnológicas;

VIII - integrar na comunidade de trabalho a mão-de-obra subempregada e a desempregada, através de adequação aos postos de trabalho existentes e a serem criados;

IX - fornecer ao sistema educacional e de formação de mão-de-obra subsídios para a elaboração de programas de treinamento profissional adequados às necessidades do mercado;

X - dinamizar, reforçar e implantar mecanismos destinados ao apoio e valorização dos recursos humanos.

Art. 4º - Passam a integrar o patrimônio do DEPEM/DF os bens, de qualquer natureza, atualmente alocados no SINE/DF, excluídos aqueles pertencentes ao Ministério do Trabalho.

Parágrafo único - O Poder Executivo designará comissão para proceder ao arrolamento e a avaliação dos bens, a que se refere este artigo e promover as formalidades relativas à transferência de seu domínio.

Art. 5º - Ficam criadas no Departamento de Emprego - DEPEM/DF as seguintes unidades orgânicas:

- I - Gabinete
- II - Divisão de Administração Geral
- III - Serviço de Pessoal
- IV - Serviço de Orçamento, Finanças e Contabilidade
- V - Serviço de Apoio
- VI - Divisão de Planejamento e Pesquisa
- VII - Serviço de Estatística e Documentação
- VIII - Serviço de Estudos e Pesquisas
- IX - Serviço de Informática
- X - Divisão de Intermediação de Mão-de-Obra
- XI - Serviço de Captação de Vagas
- XII - Serviço de Intermediação do Trabalho Autônomo
- XIII - Serviço de Intermediação do Trabalho Formal
- XIV - Divisão do Seguro-Desemprego
- XV - Serviço de Apoio e Desenvolvimento
- XVI - Serviço de Operacionalização
- XVII - Serviço de Atendimento e Triagem
- XVIII - Posto de Atendimento

Art. 6º - Fica criado o cargo de natureza especial de Diretor Geral do Departamento de Emprego - DEPEM/DF.

Parágrafo único - A remuneração do cargo de que trata este artigo é a que se refere o art. 4º, da Lei nº 57, de 24 de novembro de 1989, com as alterações posteriores.

Art. 7º - Ficam criados o Quadro de Pessoal do Departamento de Emprego - DEPEM/DF e os cargos em comissão especificados no Anexo I.

Art. 8º - Ficam criados, na forma do Anexo II, os cargos efetivos de Analista de Administração Pública, Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública, respectivamente de nível superior, médio e básico, integrantes da

Carreira Administração Pública, instituída pela Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989.

Parágrafo Único - As áreas de atuação dos cargos a que se refere este artigo serão definidas por ato do Secretário de Administração.

Art. 9º - A investidura nos cargos efetivos far-se-á mediante aprovação em concurso público.

§ 1º - Os servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações que, na data da edição desta Lei, se encontrem prestando serviços ao SINE-DF, poderão ser transferidos, mediante opção, para o Quadro de Pessoal do DEPEM/DF.

§ 2º - O Poder Executivo regulamentará a transferência de que trata o parágrafo anterior, obedecido o disposto no artigo 23, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10 - Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo III e esta Lei.

Art. 11 - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o Poder Executivo baixará atos aprovando o Regimento do Departamento de Emprego - DEPEM/DF, e definindo sua relativa autonomia.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de CR\$ 6.208.000,00 (seis milhões, duzentos e oito mil cruzeiros reais) para atender a programação constante do Anexo IV a esta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos necessários ao atendimento do disposto neste artigo, decorrerão do cancelamento parcial de dotações orçamentárias indicados no Anexo V a esta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1993.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO QUADRO DE PESSOAL DO DEPEM/DF

(Art. 7º da Lei nº de de de 1993)

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	DFG-14
03	Assessor	DFA-11
03	Assistente	DFA-06
01	Chefe da Divisão de Administração Geral	DFG-12
01	Chefe do Serviço de Pessoal	DFG-07
01	Chefe do Serviço de Orçamento, Finanças e Contabilidade	DFG-07
01	Chefe do Serviço de Apoio	DFG-07
01	Chefe da Divisão de Planejamento e Pesquisa	DFG-12
01	Chefe do Serviço de Estatística e Documentação	DFG-10
01	Chefe do Serviço de Estudos e Pesquisa	DFG-10
01	Chefe do Serviço de Informática	DFG-10
01	Chefe da Divisão de Intermediação de Mão-de-obra	DFG-12
01	Chefe do Serviço de Captação de Vagas	DFG-10
01	Chefe do Serviço de Intermediação do Trabalho Autônomo	DFG-10
01	Chefe do Serviço de Intermediação do Trabalho Formal	DFG-10
01	Chefe da Divisão do Seguro-Desemprego	DFG-12
01	Chefe do Serviço de Apoio e Desenvolvimento	DFG-10
01	Chefe do Serviço de Operacionalização	DFG-10
01	Chefe do Serviço de Atendimento e Triagem	DFG-10
06	Chefe de Postos de Atendimento	DFG-10
08	Chefe de Postos de Atendimento	DFG-09

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS CRIADOS NO QUADRO DE PESSOAL DO DEPEM/DF

(Art. 8º da Lei nº de de de 1993)

QUANTITATIVO	CARGO
35	Analista de Administração Pública

118 25	Técnico de Administração Pública Auxiliar de Administração Pública
178	

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NO SINE/DF

(Art. 10 da Lei nº de de de 1993)

QUANTITATIVO	CARGOS	SÍMBOLO
02	Coordenador	CC-1
07	Assessor	FG-1
03	Supervisor-Chefe de Unidade	CC-2
08	Chefe de Posto	CC-4
06	Secretária II	FG-3
03	Chefe de Núcleo	CC-3
05	Secretária I	FG-2
34		

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO
ANEXO A LEI No.		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
30.000	SECRETARIA DE TRABALHO	6.208.000		6.208.000
30.103	DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL	6.208.000		6.208.000
	TRABALHO	6.208.000		6.208.000
	RELACOES DO TRABALHO	6.208.000		6.208.000
	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO	6.208.000		6.208.000
140800477.2108.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.208.000		6.208.000
	PROMOVER O APERFEIÇAMENTO DOS SERVICOS ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIN.			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000		3.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.208.000		3.208.000
140800477.2108.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL	6.208.000		6.208.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000		3.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.208.000		3.208.000
00597/1	TOTAL	6.208.000		6.208.000

ANEXO V		EXERCÍCIO DE 1993		CR\$ 1,00
CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO
ANEXO A LEI No.		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
18.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACOO COMUNITARIA		3.000.000	3.000.000
18.192	SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL E ACOO COMUNITARIA - ENT. SUPERV.		3.000.000	3.000.000
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		3.000.000	3.000.000
	PREVIDENCIA		3.000.000	3.000.000
	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		3.000.000	3.000.000
150820495.2820.0000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		3.000.000	3.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.000.000	3.000.000
150820495.2820.0201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		3.000.000	3.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.000.000	3.000.000
18.201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		3.000.000	3.000.000
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		3.000.000	3.000.000
	PREVIDENCIA		3.000.000	3.000.000
	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		3.000.000	3.000.000
150820495.2168.0000	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		3.000.000	3.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.000.000	3.000.000
150820495.2168.0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		3.000.000	3.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.000.000	3.000.000
30.000	SECRETARIA DE TRABALHO	3.208.000		3.208.000
30.101	SECRETARIA DE TRABALHO	3.208.000		3.208.000
	TRABALHO	3.208.000		3.208.000
	PROTECAO AO TRABALHADOR	3.208.000		3.208.000
00597/2	TOTAL			

ANEXO V - EXERCÍCIO DE 1993		R\$ 1,00	
CANCELAMENTO			
PROGRAMA DE TRABALHO			
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A Ç A O		FISCAL	SEGURIDADE
		TOTAL	
SEGURO DESEMPREGO		3.200.000	3.200.000
140700470.2117.0000	ASSISTENCIA AO TRABALHADOR	3.200.000	3.200.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200.000	3.200.000
140700470.2117.0001	APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO	1.402.000	1.402.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.402.000	1.402.000
140700470.2117.0002	INTERMEDIACAO DO EMPREGO NO MERCADO DE TRABALHO	1.726.000	1.726.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.726.000	1.726.000
04507/3	TOTAL	3.200.000	3.000.000
TA: (1) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total			

ANEXO VI - EXERCÍCIO DE 1993		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL			
REGIONALIZACAO			
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A Ç A O		TESOURO	OUTRAS FONTES
		TOTAL	
39.000	SECRETARIA DE TRABALHO		
39.103	DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL		
140000477.2100	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.200.000	6.200.000
140000477.2100.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL	6.200.000	6.200.000
	99 DISTRITO FEDERAL	6.200.000	6.200.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000	3.000.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200.000	3.200.000
04507/4	TOTAL	6.200.000	6.200.000

ANEXO VII - EXERCÍCIO DE 1993		R\$ 1,00	
CANCELAMENTO			
REGIONALIZACAO			
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A Ç A O		TESOURO	OUTRAS FONTES
		TOTAL	
18.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E Acao COMUNITARIA		
18.201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		
180020495.2160	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	3.000.000	3.000.000
180020495.2160.0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3.000.000	3.000.000
	99 DISTRITO FEDERAL	3.000.000	3.000.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000	3.000.000
04507/5	TOTAL	3.000.000	3.000.000

ANEXO VIII - EXERCÍCIO DE 1993		R\$ 1,00	
CANCELAMENTO			
REGIONALIZACAO			
ANEXO A LEI No.		RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A Ç A O		TESOURO	OUTRAS FONTES
		TOTAL	
140700470.2117	ASSISTENCIA AO TRABALHADOR	3.200.000	3.200.000
140700470.2117.0001	APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO	1.402.000	1.402.000
	99 DISTRITO FEDERAL	1.402.000	1.402.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.402.000	1.402.000
140700470.2117.0002	INTERMEDIACAO DO EMPREGO NO MERCADO DE TRABALHO	1.726.000	1.726.000
	99 DISTRITO FEDERAL	1.726.000	1.726.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.726.000	1.726.000
0471/6	TOTAL	3.200.000	3.200.000

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 075/93

Reserva espaço para homenagem ao Deputado Ulysses Guimarães na área destinada à construção da Sede da Câmara Legislativa.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reservado um espaço, na área destinada à construção da sede definitiva da Câmara Legislativa, de

que trata a Lei nº 330, de 08 de outubro de 1992, para homenagear o ex-deputado Ulysses da Silveira Guimarães.

Parágrafo único - A homenagem a que se refere o caput deste artigo será concretizada pela edificação de uma estátua em frente à entrada principal do prédio a ser construído.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de outubro de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TRANSCRITAÇÃO E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SUMÁRIO

SUMÁRIO

1 - ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE OUTUBRO DE 1993.

1.1 - ABERTURA

1.2 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE OUTUBRO DE 1993.
- DA SESSÃO LEGISLATIVA DA 12 LEGISLATURA -

PRESIDÊNCIA: Deputado Peniel Pacheco.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRESENCIA: Às 9 horas e 28 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

- Deputado Cláudio Monteiro (PDT), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PL), Deputada Lúcia Carvalho (PT) e Deputado Peniel Pacheco (PTB).

1.1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Peniel Pacheco, no exercício da Presidência:

- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Obs.: Não houve quorum para deliberação.

1.2 - ENCERRAMENTO

O Sr. Deputado Peniel Pacheco, no exercício da Presidência:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, com a seguinte ordem de trabalhos: (levanta-se a sessão às 9 horas e 33 minutos.)

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIDRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SUMULA

SUMÁRIO

1 - ATA DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 1993.

(REPUBLICADA NA ÍNTEGRA POR HAVER INCORREÇÃO NO DCL Nº 168, de 06/10/93)

1.1 - ABERTURA

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

1.2.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 244/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 243/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Recurso de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Moção de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Moção de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Moção de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Moção de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Moção de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de resolução de autoria da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ.
- Parecer da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ.
- Moção de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Moção de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Requerimento de autoria de vários Deputados.*
- Moção de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.**
- Moção de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.**
- Moção de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.**
- Requerimento de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.**
- Mensagem nº 245/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.**
- Moção de autoria do Deputado Fernando Naves.**
- Moção de autoria do Deputado Fernando Naves.**
- Requerimento de autoria do Deputado Wasny de Roure.**
- Requerimento de autoria do Deputado Carlos Alberto e outros.**
- Projeto de Resolução de autoria do Deputado Carlos Alberto.**
- Ofício Interno nº 144/93 do Deputado José Edmar.**
- Recurso de autoria do Deputado Agnelo Queiroz e outros.**
- Requerimento de autoria do Deputado Fernando Naves.**
- Requerimento de autoria do Deputado Peniel Pacheco e outros.**
- Moção de autoria do Deputado Carlos Alberto e outros.***

* (Lidos após os Comunicados de Parlamentares).

** (Lidos durante a Ordem do Dia).

*** (Lidos após a Ordem do Dia).

1.2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO WASNY DE ROURE, em nome da Bancada do PT.
DEPUTADO PADRE JONAS, em nome da Bancada do PP.
DEPUTADO AGNELO QUEIROZ, em nome do PC do B.
DEPUTADO JORGE CAUHY, em nome do PL.

1.2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PTB)
DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE (PP)

DEPUTADO TADEU RORIZ (PP)
DEPUTADO GILSON ARAUJO (PP)
DEPUTADO AGNELO QUEIROZ (PC do B)
DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação de Requerimento de autoria de vários Deputados.

ITEM 2: Discussão e votação em 1º turno, em Regime de Urgência, do Projeto de Lei nº 488/92 de autoria do Deputado Padre Jonas.

ITEM 3: Discussão e votação em 1º turno, em Regime de Urgência, do Projeto de Resolução nº 151/93 de autoria do Deputado José Ornellas e outros.

ITEM 4: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 668/92 de autoria do Deputado Carlos Alberto.

ITEM 5: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 338/92, de autoria do Deputado Fernando Naves.

ITEM 6: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 395/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 7: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 641/92, de autoria do Deputado Tadeu RORIZ.

ITEM 8: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 374/92, de autoria do Deputado Fernando Naves.

ITEM 9: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 312/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 10: Discussão em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Lei nº 674/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus, Manoel de Andrade e Rose Mary Miranda.

ITEM 11: Discussão em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Lei nº 607/92, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz.

ITEM 12: Discussão em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Lei nº 548/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Manoel de Andrade.

ITEM 13: Discussão em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Lei nº 387/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto.

ITEM 14: Discussão em 2º turno, 1º dia, e votação do Projeto de Lei nº 327/92, de autoria dos Deputados Rose Mary Miranda e Jorge Cauhy.

ITEM 15: Discussão em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 624/92, de autoria dos Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves.

ITEM 16: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 359/92, de autoria do Deputado Geraldo Magela.

ITEM 17: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 155/91, de autoria do Deputado Benício Tavares.

ITEM 18: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 126/92, de autoria do Deputado Tadeu RORIZ.

ITEM 19: Discussão e votação das Moções nºs:
377/93, de autoria do Deputado Fernando Naves.
381/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
382/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
383/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
385/93, de autoria do Deputado Padre Jonas.
386/93, de autoria do Deputado Padre Jonas.
387/93, de autoria do Deputado Padre Jonas.
388/93, de autoria do Deputado Padre Jonas.

ITEM 20: Destaque à Moção 384/93, de autoria do Deputado Padre Jonas.

ITEM 21: Discussão e votação do Requerimento nº 1488/93, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

ITEM 22: Discussão e votação do Requerimento nº 1489/93, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

1.4 - ENCERRAMENTO

1 - ATA DA 79ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 1993.

- 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA -

PRESTÂNCIA: Deputados Benício Tavares, Lúcia Carvalho, Peniel Pacheco, Cláudio Monteiro, Eurípedes Camargo e Deputado Padre Jonas

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREAMBULO: Às 09 horas e 25 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

- Deputado Agnelo Queiroz (PC do B), Deputado Benício Tavares (PP), Deputado Carlos Alberto (PPS), Deputado Cláudio Monteiro (PDT), Deputado Furípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Gilson Araújo (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PL), Deputado José Emar (PFL), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Maurílio Silva (PP), Deputado Odilon Aires (PMDB), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputado Salviano Guimarães (PSDB), Deputado Tadeu Roriz (PP) e Deputado Wasny de Roure (PT).

1.1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Padre Jonas, no exercício da Presidência:

- Havendo número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

- O Sr. Deputado Furípedes Camargo, no exercício da função de 1º Secretário, procede às leituras das atas das sessões anteriores as quais são, sem observação, aprovadas.

1.2.2 - COMUNICADOS DA MESA

MENSAGEM

244 /93-GAG Brasília, 04 de Outubro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre o abono de faltas por motivo de participação em assembleia e greve de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O presente Projeto de Lei decorre do compromisso deste Governo, junto às entidades sindicais, no sentido de serem abonadas as faltas dos servidores participantes das assembleias e dos movimentos grevistas.

Certo de que, como o Governo do Distrito Federal, é desejo de Vossa Excelência ver decidida o mais rapidamente possível a matéria em apreço, encareço-lhe seja dado tratamento de urgência.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Deputado BENÍCIO TAVARES

DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

PROJETO DE LEI DO DF Nº /93

Dispõe sobre o abono de faltas, por motivo de participação em assembleia e greve de servidores da Ad-

ministração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - São abonadas as faltas dos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, em virtude de terem participado das assembleias ocorridas nos dias 05 e 15 de julho, 07 de agosto, 09 e 23 de setembro de 1993.

Art. 2º - Ficam abonadas as faltas, por motivo de greve, dos servidores integrantes das carreiras especificadas e nos períodos relacionados:

- I - Carreira Apoio às Atividades Jurídicas do Distrito Federal - de 16 a 30 de abril de 1993;
- II - Carreira Administração Pública do Distrito Federal do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN - dias 08 e 09 de setembro de 1993;
- III - Carreira Atividades Rodoviárias do Distrito Federal - dias 08 e 09 de setembro de 1993;
- IV - Carreira Administração Pública do Distrito Federal do Quadro do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU - dias 06, 08, 09, 15 e 16 de setembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 243 /93-GAG Brasília, 01 de outubro de 1993

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar a retirada, e conseqüente devolução do Projeto de Lei nº 355/92, cuja ementa está assim redigida: "Autoriza o Poder Executivo a extinguir a Fundação Zoológica e das outras providências"; encaminhado a essa Colenda Casa Legislativa pela Mensagem nº 047/92, para reestudo.

Sendo o que se me apresenta ao ensejo, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor Deputado BENÍCIO TAVARES DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 783
(Do Sr. Masny de Roure)

Regulamenta o disposto no artigo 261 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 1º - Os órgãos de comunicação social pertencentes ao Distrito Federal, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, ou a quaisquer entidades sujeitas, direta ou indiretamente, ao controle econômico estatal serão utilizados de modo a salvaguardar sua independência perante o governo distrital e demais poderes públicos, e a assegurar a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, cada órgão de comunicação social do Distrito Federal será orientado pelo Conselho de Comunicação Social do Distrito Federal composto por representantes da Câmara Legislativa, Universidades, órgãos culturais e de educação do Distrito Federal, bem como da sociedade civil e dos servidores, nos termos dos respectivos estatutos.

Art. 2º - O Conselho de Comunicação Social será composto por 14 (quatorze) membros, com mandato de 02 (dois) anos, indicados da seguinte forma:

I - 03 (três) membros indicados pelo Governador do Distrito Federal, sendo 01 (um) da Secretaria de Educação, 01 (um) da Secretaria de Comunicação Social e 01 (um) da Secretaria de Cultura;

II - 01 (um) membro indicado pela Câmara Legislativa, preferencialmente da Comissão de Assuntos Sociais;

III - 02 (dois) membros indicados de comum acordo pelas entidades culturais do Distrito Federal, devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura;

IV - 01 (um) membro indicado pelos estudantes de Comunicação Social das universidades sediadas no Distrito Federal;

V - 01 (um) membro indicado pelos docentes da área de comunicação social das universidades sediadas no Distrito Federal;

VI - 01 (um) membro indicado de comum acordo pelos Sindicatos dos Jornalistas e Radialistas do Distrito Federal;

VII - 02 (dois) membros indicados em comum acordo pelas Centrais Sindicais existentes no Distrito Federal;

VIII - 01 (um) membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Distrito Federal (OAB-DF);

IX - 02 (dois) membros indicados de comum acordo pela Federação das Indústrias do Distrito Federal e da Federação do Comércio do Distrito Federal;

Parágrafo 1º - O Conselho de Comunicação Social elegerá uma Comissão Executiva, que será composta por 05 (cinco) de seus membros, com mandato de 01 (um) ano, que, sob delegação, terá as funções de executar a política estabelecida pelo Conselho, na forma de seu regimento.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho de Comunicação Social, será eleito dentre os seus membros e presidirá a Comissão Executiva.

Parágrafo 3º - É vedada a recondução de qualquer conselheiro por mais de 02 (dois) períodos consecutivos.

Parágrafo 4º - Ocorrendo vacância de cargos no Conselho, a entidade representada providenciará uma nova indicação para cumprir o período de mandato remanescente.

Art. 3º - Compete ao Conselho de Comunicação Social, entre outras estabelecidas em seu regimento e nesta lei:

I - zelar pelo cumprimento dos princípios constantes no artigo 224 da Constituição Federal e artigos 259, 261 e 262 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

II - assegurar a livre manifestação das diferentes correntes de opinião;

III - aprovar a política de comunicação social;

IV - fiscalizar a implementação da política distrital de comunicação social, objetivando sua integração às demais políticas públicas;

V - cadastrar as entidades referidas no artigo 4º desta Lei;

VI - decidir, quando os princípios constitucionais e os desta lei não estiverem sendo observados, as correções e as medidas necessárias, inclusive requerendo a substituição dos responsáveis pela continuidade dos procedimentos atentatórios;

VII - recomendar às direções dos órgãos de comunicação social o cumprimento de suas deliberações;

VIII - recomendar ao Governador do Distrito Federal a substituição de diretores dos referidos órgãos quando houver desrespeito a suas deliberações;

IX - eleger uma Comissão Executiva para o fiel desenvolvimento de suas atribuições legais e constitucionais.

DO DIREITO A ESPAÇOS PERIÓDICOS

Art. 4º Os partidos políticos e as organizações sindicais, profissionais, comunitárias, culturais e movimentos populares, terão direito a espaço periódico e gratuito nos órgãos de comunicação social pertencentes ao Distrito Federal, de acordo com sua representatividade e critérios definidos pelo Conselho de Comunicação Social e por esta Lei.

Parágrafo 1º - Para efeito desta Lei, definem-se:

I - como partidos políticos aqueles representados na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II - como órgão de comunicação social, os serviços públicos de radiodifusão sonora ou de sons e imagens das quais o Distrito Federal seja concessionário, por si ou por ente de administração indireta, bem como os jornais e revistas publicados pela administração direta e indireta.

Parágrafo 2º - O direito previsto neste artigo será exercido pelas entidades credenciadas junto ao Conselho de Comunicação Social.

Parágrafo 3º - Para os fins previstos nesta Lei, os partidos políticos que atendam à definição constante no inciso I deste artigo serão credenciados, de ofício, pela Comissão Executiva do Conselho de Comunicação Social.

Art. 5º - Os órgãos de comunicação social pertencentes ao Governo do Distrito Federal dedicarão espaços à divulgação prevista no artigo 4º desta Lei, sendo, no mínimo:

I - 20 (vinte) páginas mensais, quando se tratar de meio impresso;

II - 05 (cinco) horas semanais, quando se tratar de serviço de radiodifusão.

Art. 6º Os órgãos de comunicação social assegurarão às entidades credenciadas, na forma do parágrafo 2º do artigo 4º desta lei, o devido suporte técnico que possibilite a utilização do espaço concedido.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da utilização dos recursos oferecidos pelos órgãos de comunicação social correrão por conta da entidade beneficiária, podendo o Conselho de Comunicação Social fixar normas de auxílio do Governo do Distrito Federal a entidades que não disponham de recursos suficientes para o exercício do direito previsto nesta Lei.

DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Art. 7º - Os partidos políticos representados na Câmara Legislativa e que não façam parte do Governo, assim compreendidos aqueles que não possuem nenhum filiado em cargo de confiança no 1º e 2º escalões, terão, nos termos desta Lei, direito a:

I - ocupar espaços nas publicações pertencentes a entidades públicas ou delas dependentes, nas mesmas condições dos demais partidos, na forma dos artigos 4º e 5º desta Lei;

II - ratear, de acordo com sua representatividade, a dimensão dos espaços concedidos ao Governo;

III - responder, nos mesmos órgãos e no mesmo espaço, às declarações políticas do Governo, observadas as seguintes disposições:

a) dentro de 24 horas, quando se tratar de serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens ou de meio impresso de periodicidade diária;

b) no primeiro número impresso, no caso de periodicidade que não seja diária.

Parágrafo 1º - A resposta referida no inciso III deste artigo deverá:

a) no caso de transmissão de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, ocupar tempo igual ao de transmissão;

b) no caso de meio impresso, terá a dimensão igual à do escrito de 25 (vinte e cinco) linhas, com 60 (sessenta) toques, ainda que a manifestação do Governo tenha sido menor.

Parágrafo 2º - A Câmara Legislativa regulamentará o disposto no inciso II deste artigo no prazo de 60 (sessenta dias) contados da publicação desta Lei.

Art. 8º - Na produção e veiculação de material jornalístico, os veículos de comunicação social observarão a pluralidade de versões em matéria controversa, ouvindo as partes envolvidas em polêmica sobre fatos da atualidade e interesse público.

Parágrafo único - A parte que tiver relevante envolvimento em fatos noticiados e se sentir prejudicada com a omissão poderá requerer ao veículo o imediato registro de sua posição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - O Poder Executivo tem prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei para instalar o Conselho a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 10º - O Conselho de Comunicação Social elaborará e votará seu regimento no prazo de 90 (noventa dias) contados da sua instalação.

Art. 11º - O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACAO

A Lei Orgânica do Distrito Federal determina, em seu artigo 261, que "O Poder Público manterá o Conselho de Comunicação Social do Distrito Federal, integrado por representantes de entidades da sociedade civil e órgãos governamentais vinculados ao Poder Executivo, conforme previsto em legislação complementar". Por outro lado, há interesse dos sindicatos profissionais ligados à área de comunicação social de que este artigo seja regulamentado, dentro da brevidade possível, com resultados positivos para a sociedade brasileira como um todo.

Em decorrência do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei que regulamenta o disposto no artigo 261 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicitando sua aprovação.

Sala das Sessões em

Deputado Wasny de Roure
Partido dos Trabalhadores

RECURSO Nº 193.

Excelentíssimo Senhor,
Deputado BENÍCIO TAVARES,
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do DF,
N E S T A.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 30, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, interpomos o presente RECURSO DE PLENÁRIO contra a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, que rejeitou o Projeto de Lei nº 494/92 de nossa autoria, que "Cria o Programa Habitacional para os Servidores Civis e Militares da União, residentes no Distrito Federal e dá outras providências", pelos motivos explicados a seguir:

Certos que dispensará ao assunto a merecida atenção, ratificamos nossa grande estima e elevado apreço,

Subscrevendo-nos,
Atenciosamente,

PADRE JONAS
Deputado Distrital-PP

RAZÕES DO RECURSO contra a decisão da Comissão de Constituição e Justiça em relação ao Projeto de Lei nº 494/92.

Esclarecemos que à época da elaboração do Projeto de Lei em pauta, disponhamos somente da legislação especificada na Lei nº 8.025. Entretanto, a partir de Junho do corrente ano, com a Lei Orgânica do Distrito Federal passando a vigorar, a matéria recebeu amparo especial no Art. 327 assim transcrito:

Art. 327. A política habitacional do Distrito Federal será dirigida ao meio urbano e rural, em integração com a União, com vistas à solução de carência habitacional, para TODOS OS SEGMENTOS SOCIAIS, com prioridade para a população de média e baixa-renda, ratificando o Artigo 30 do Projeto em análise, bem como a nossa justificativa apresentada.

Por sua vez, nosso Projeto de Lei está em consonância com o Art. 58, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim transcritos:

Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no Art. 61 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competências do Distrito Federal, especialmente sobre:

- IV - planos e programas locais de desenvolvimento econômico e social;
- V - educação, saúde, previdência, HABITACAO, cultura, ensino, desporto e segurança pública.

Além disso, observamos que ao assistirmos os Servidores Civis e Militares da União, estaremos cumprindo o disposto no Art. 29, Parágrafo único, e Art. 39, incisos V e VI, de nossa Lei Orgânica, assim transcritos:

Art. 29. O Distrito Federal integra a União indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como valores fundamentais:

Parágrafo único. Ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religioso, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, NEM POR QUALQUER PARTICULARIDADE OU CONDICAO, observada a Constituição Federal.

Art. 39. São objetivos prioritários do Distrito Federal:

V - proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;

VI - dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, MORADIA, saneamento básico, lazer e assistência social.

Outrossim, ressaltamos que a Lei nº 8.025/90, disciplina a venda de imóveis funcionais aos Servidores Civis e Militares da União, porém não proíbe que sejam criados programas HABITACIONAIS para os mesmos, pelo Governo do Distrito Federal pois, se assim o fizerem, estaria promovendo discriminações entre os que aqui residem.

Pelo exposto e embora respeitamos o Voto do Nobre Relator, de 22 de setembro de 1993, solicitamos que o Projeto de Lei em pauta seja novamente apreciado nos termos do recurso apresentado.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 1993.

PADRE JONAS
Deputado Distrital-PP

MEMO/DIL/DAP/SAC/Nº 527 /93

Brasília, 23 de setembro de 1993.


DO: Chefe do Setor de Apoio às Comissões
AO: Sr. Chefe de Gabinete do(a) Deputado(a) Padre Jonas

Encaminhamos a V.Sa., cópia do Projeto de Lei nº 494/93, de autoria do(a) Deputado(a) Padre Jonas que "Cria o Programa Habitacional para os servidores Civis e Militares da União, residentes no Distrito Federal e dá outras providências.

Informamos, ainda, que o processo teve parecer contrário na Comissão de Constituição e Justiça, e de acordo com o art. 30, parágrafo único do Regimento Interno, V.Sa. dispõe do

prazo de 05 sessões, a partir do dia 27/09/93 a 04/10/93, para recorrer com apoio de 1/3 da Câmara ao Plenário.

Atenciosamente,


RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe do Setor de Apoio às Comissões

MOÇÃO Nº

(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindicando da CAESB que tome providências no sentido de instalar nas residências do Setor Veredas-Brazlândia hidrômetros, para medição do consumo de água.

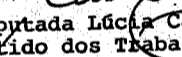
Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno proponho a aprovação da seguinte Moção:

"A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta através da presente Moção, reivindicando da CAESB que tome providências no sentido de instalar nas residências do Setor Veredas de Brazlândia, hidrômetros para medição do consumo de água."

JUSTIFICAÇÃO

Esta Moção vem atender uma solicitação da comunidade local, que se sente prejudicada no pagamento da taxa de água, pois, se o consumo for menor do que o estipulado como mínimo, o usuário terá obrigatoriamente que pagar o valor mínimo determinado pela CAESB.

Sala das Sessões, de de 1993


Deputada Lúcia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

Brasília, de setembro de 1993

Senhor Presidente,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta, através da presente Moção, reivindicando da CAESB que tome providências no sentido de instalar nas residências do Setor Veredas de Brazlândia, hidrômetros para medição do consumo de água.

Atenciosamente,

Deputado Benício Tavares
Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

Ilmo. Sr.
Marcos de Almeida Castro
Presidente da CAESB
Brasília-DF

MOÇÃO Nº

(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reivindicando da Secretaria de Educação providências no sentido de construir um Centro Educacional na área da SHIS de Samambaia.

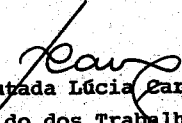
Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno proponho a aprovação da seguinte Moção:

"A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta, através da presente Moção, reivindicando da Secretaria de Educação providências no sentido de construir um Centro Educacional na área da SHIS de Samambaia."

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade local vem reivindicando a construção de um Centro Educacional nesta área, já há algum tempo, pois em Samambaia, com uma população crescente, só existe um único Centro Educacional.

Sala das Sessões, de de 1993


Deputada Lúcia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

Brasília, de setembro de 1993

Senhora Secretária,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta, através da presente Moção, reivindicando da Secretaria de Educação providências no sentido de construir um Centro Educacional na área da SHIS de Samambaia.

Atenciosamente,

Deputado Benício Tavares
Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

Exma. Sra.
Eurides Brito da Silva
Secretária de Educação do Distrito Federal
Brasília-DF

MOÇÃO Nº

(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindicando da Secretaria de Transportes que tome providências para a remoção

da parada de ônibus da QNN 13, em Ceilândia.

Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno proponho a aprovação da seguinte Moção:

"A Câmara Legislativa do Distrito Federal, se manifesta, através da presente Moção, reivindicando da Secretaria de Transportes que tome providências para a remoção da parada de ônibus da QNN 13, em Ceilândia, instalando-a em local mais adequado."

JUSTIFICAÇÃO

A localização atual desta parada de ônibus favorece que os usuários cortem caminho por dentro do Centro Educacional nº 07 de Ceilândia, o que contribui para a insegurança da comunidade escolar, além de interferir nas atividades pedagógicas. Sua remoção para outro local mais adequado, resolveria definitivamente a questão.

Sala das Sessões, de de 1993

Lucia Carvalho
Deputada Lúcia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

Brasília, de setembro de 1993

Senhor Secretário,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, se manifesta, através da presente Moção, reivindicando da Secretaria de Transportes que tome providências para a remoção da parada de ônibus da QNN 13, em Ceilândia, instalando-a em local mais adequado.

Atenciosamente,

Deputado Benício Tavares
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Exmo. Sr.
Antônio Aureliano Sanches de Mendonça
Secretário de Transportes do Distrito Federal
Brasília-DF

MOÇÃO Nº
(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindicando da Secretaria de Obras que tome providências para a reconstrução do muro do Centro Educacional nº 07 de Ceilândia.

Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno proponho a aprovação da seguinte Moção:

"A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta, através da presente Moção, reivindicando da Secretaria de Obras que tome providências para a reconstrução do muro do Centro Educacional nº 07 de Ceilândia."

JUSTIFICAÇÃO

Esta Moção traduz uma reivindicação da comunidade escolar, que tem sido vítima de ameaças de estupro, de assalto e até de morte. A reconstrução do muro poderá restabelecer uma atmosfera de segurança imprescindível para o desenvolvimento de atividades pedagógicas.

Sala das Sessões, de de 1993

Lucia Carvalho
Deputada Lúcia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

Brasília, de setembro de 1993

Senhor Secretário,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal se manifesta, através da presente Moção, reivindicando da Secretaria de Obras que tome providências para a reconstrução do muro do Centro Educacional nº 07 de Ceilândia.

Atenciosamente,

Deputado Benício Tavares
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Exmo. Sr.
José Roberto Arruda
Secretário de Obras do Distrito Federal
Brasília-DF

MOÇÃO Nº

Autor: Deputado Odilon Aires

Reivindica providências do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, no sentido de que seja implementada uma Linha Circular com tarifa reduzida na Avenida Comercial Norte/Sul de Taguatinga.

Nos termos do artigo 109 do Regulamento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugerimos o encaminhamento de moção ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, reivindicando a implementação de Linha Circular, com tarifa reduzida, na Avenida Comercial Norte/Sul de Taguatinga, Trecho

Terminal Taguacenter ao Terminal de Taguatinga Sul, consoante parâmetros da linha circular já existente na Avenida Comercial de Ceilândia.

JUSTIFICATIVA

Em que pese já existir uma linha circular entre Taguatinga Norte/Sul, esta não satisfaz plenamente aos usuários, devido ao seu longo percurso.

A implementação de uma Linha Circular com tarifa reduzida no trecho específico compreendido entre o Terminal Taguacenter e o Terminal Taguatinga Norte é de fundamental importância para a comunidade. Esta proposição possibilitará uma acentuada economia de custos e de tempo, beneficiando, sobretudo, o usuário e atendendo assim a uma antiga reivindicação daquela comunidade, notadamente da classe estudantil.

Sala de Sessões, de de 1993.

Deputado Odilon Aires

A Câmara Legislativa do Distrito Federal é conhecedora da necessidade de implementação de uma Linha Circular com tarifa reduzida na Comercial Norte/Sul de Taguatinga, que vise assegurar a melhoria da condição de vida da população daquela Comunidade. Referida reivindicação beneficiará a comunidade e notadamente a classe estudantil.

As Justificativas apresentadas são necessárias, eis que as mesmas proporcionarão uma melhora substancial com redução de custos e de tempo para os usuários.

Assim sendo, a Câmara Legislativa do Distrito Federal espera que o Departamento Metropolitano Transportes Urbanos - DMTU adote as providências necessárias com vistas ao atendimento do presente pleito.

Sala de Sessões, de de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/93

Indefere solicitação para instaurar processo contra o Governador do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica indeferida a instauração de processo contra o Governador do Distrito Federal, Sr. Joaquim Domingos Roriz.

Art. 2º - O indeferimento de que trata o artigo anterior diz respeito às Ações Penais nºs 24/91 e 25/91, originárias do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 190 do Regimento Interno, a Comissão de Constituição e Justiça no respeitante à solicitação do Presidente do Tribunal competente para instaurar processo, nas infrações penais comuns, contra o Governador do Distrito Federal, deve concluir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação e oferecer o respectivo projeto de resolução.

Sala das Sessões, de de 1993.

Parecer da CCJ sobre a solicitação prévia de admissibilidade feita pelo Superior Tribunal de Justiça para instaurar ou não processo contra o Sr. Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, concluindo, nos termos regimentais por Projeto de Resolução.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº ---/93

ASSUNTO: Solicitação prévia de admissibilidade feita pelo Superior Tribunal de Justiça para instaurar ou não processo contra o Sr. Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.

A - RELATÓRIO:

Deram entrada nesta Casa, provindos do Superior Tribunal de Justiça os ofícios nºs 061/93-SCE, de 15.03.93 (f. 50) e 079/93-SCE, de 06.04.93 (f.03), dando notícia das Ações Penais nºs 25-0/DF (91/127086) e 24-0/DF (91/012723), respectivamente, contra o Governador Joaquim Domingos Roriz, e solicitando a autorização ou não da Câmara Legislativa do Distrito Federal para instaurar processo contra o Governo já nomeado.

II

A queixa-crime que se transformou na Ação Penal nº 25 deu entrada no Superior Tribunal da Justiça em 19.07.91, através dos advogados Joaquim José Safe Carneiro, Edmundo Adriano de Mello Baptista, Jonas Filho Fontenele de Carvalho, Sandra Alexandre Pedreira e Marly da Costa, contra os senhores Joaquim Domingos Roriz, José Roberto Arruda, Marcelo Perrupato e Silva, Abdala Carim Nabut e José de Arimatéia Gomes Cunha.

Em essência, os querelantes dizem ter os querelados praticado os crimes de calúnia, injúria e difamação, previstos nos artigos 29 c/c 138, 139, 140 e 355, 319 e 317 do Código Penal, com concurso dos delitos previstos nos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 5.250/67.

A peça segue adiante, alinhando excertos de diversos jornais da cidade, veiculados em dias diferentes e que trariam manchetes alusivas à questão (fls. 53-78).

Feito isto, sob a denominação de - a verdade dos fatos -, os querelantes relacionam vários processos que versam sobre questões trabalhistas (fls. 79-85).

Em seguida, alinha os crimes que teriam sido praticados pelos querelados (fls. 85-90).

Por razões que adiante se verá, transcrevo apenas os crimes relacionados pelos querelantes contra o querelado Joaquim Domingos Roriz.

Eis o texto:

"A conduta iterativa do Querelado, afrontosa e ofensiva à honra dos QUERELANTES, constitui-se em conduta penal típica de CALÚNIA (art. 20 da Lei 5.250/67), quando aos mesmos se imputam falsamente a prática de fatos definidos como crimes de PATROCÍNIO INFIEL (art. 355 do C.P.), PREVARICAÇÃO (art. 319 C.P.), ADVOCACIA ADMINISTRATIVA (art. 321 do C.P.), e até se insinuando, falsa e aleivosamente, a possível CORRUPÇÃO PASSIVA (art. 317 C.P.), tudo conforme os fatos já descritos.

Também dos aludidos escritos, oferecidos em entrevistas não negadas (conforme notificações anexas) em resposta oferecida pelo QUERELADO, infere-se da DIFAMAÇÃO (art. 21 da Lei 5.250/67), quando aos QUERELANTES se imputam fatos altamente desabonadores, ofensivos à sua reputação de cidadão.

Por último sentiram-se os QUERELANTES profundamente injuriados, com suas dignidades retaliadas pela levandade quem, Data Venia, esperava-se dose maior de responsabilidade e respeito pela honra alheia. Tais ofensas se subsumem na figura do art. 22 da norma citada, "INJURIA" (fls. 85-86).

Por fim, os querelantes pedem a condenação dos querelados no grau máximo das penas dos artigos 138, 139, 140, 355, 319 e 317 do Código Penal, e artigos 20, 21 e 22 da Lei de Imprensa, atendendo as circunstâncias do artigo 42, do Código Penal.

III

A queixa crime que se transformou na Ação Penal nº 24 deu entrada no Superior Tribunal de Justiça, em 04.07.91, através dos advogados do deputado Pedro Celso, contra os Srs. Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, Marcelo Perrupato e Silva e Abdala Carim Nabut.

Em essência, o querelante diz ter os querelados praticado os crimes de calúnia, injúria e difamação previstos nos artigos 29 c/c 138, 139 e 140 do Código Penal, com concursos nos delitos previstos nos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 5.250/67.

A queixa crime segue adiante, dando conta de

uma reunião na residência oficial de Águas Claras e de várias entrevistas dos querelados que circularam na imprensa escrita e nas emissoras de rádio e televisão (fls. 04-09).

Finalmente, o querelante pede a condenação dos querelados no grau máximo das penas dos artigos 138, 139 e 140, do Código Penal, e artigos 20, 21 e 22, da Lei de Imprensa, atendendo as circunstâncias do art. 42, do Código Penal.

IV

B - FUNDAMENTAÇÃO

A solicitação do Superior Tribunal de Justiça, materializada nos ofícios de nºs 061/93-SCE e 079/93-SCE, está em perfeita harmonia com o comando Constitucional, insculpido no artigo 105, Inciso I, alínea "a", que transcrevo, in verbis:

"Art. 105 - Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;"

Vale ressaltar que a decisão daquela Egrégia Corte em submeter a admissão da queixa-crime contra o Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal deu-se antes de promulgada a Lei Orgânica do Distrito Federal (fls. 03 e 50).

Ficou, pois, sucumbida, in casu, a tese segundo a qual não se aplicava à espécie o ritual estabelecido no artigo 86 da Constituição Federal, por tratar-se de norma de reprodução facultativa e não de norma de reprodução obrigatória, uma vez que a Lei Orgânica do Distrito Federal ainda não havia sido promulgada.

Em um brilhante parecer de lavra do Exmo. Sr. Ministro Barros Monteiro, o Superior Tribunal de Justiça entendeu que "é de rigor submeter-se a acusação ao juízo prévio de admissibilidade pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, ainda que esta não tenha ainda editado a sua Lei Orgânica. Há de guardar-se plena simetria com o disposto na Constituição Federal, porquanto no trato dos chamados princípios constitucionais sensíveis - mormente os

relacionados aos freios e contrapesos de independência dos Poderes - este se estenderiam aos Estados, independentemente de contemplação local expressa".

De forma lúcida e fundamentada, ficou prestigiado o Poder Legislativo Local. A antevisão do Superior Tribunal de Justiça encontrou ressonância na Lei Orgânica do Distrito Federal, agora já promulgada.

É isto que se observa no caput do artigo 103 da Lei Orgânica do Distrito Federal:

"Art. 103 - Admitida acusação contra o Governador, por dois terços da Câmara Legislativa, será ele submetido a julgamento perante o Superior Tribunal de Justiça, nas infrações penais comuns, ou perante a própria Câmara Legislativa, nos crimes de responsabilidade."

Cobra relevo salientar que, dos querelados arrolados nos autos, apenas o Sr. Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, goza do foro do Superior Tribunal de Justiça por prerrogativa de função, conforme dispositivo da Constituição Federal já transcrito. Por isso, não há falar em autorização ou não desta Casa para os demais Querelados, junto ao Superior Tribunal de Justiça.

Na Queixa-crime classificada como Ação Penal nº 25, os Querelantes reservam para o Sr. Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, as seguintes acusações:

a) CALÚNIA (art. 20 da Lei 5.250/67)

Reproduzo o caput do artigo 20 da Lei nº 5.250/67:

"Art. 20 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime".

Cumpra registrar que, nos termos do dispositivo retro citado, a calúnia deve ser contra alguém, contra uma pessoa determinada e perfeitamente identificável.

Relendo os autos, na parte respeitante ao Sr. Joaquim Domingos Roriz, Governador do DF (fls. 52-65), nada enxergo nelas que configure a calúnia.

Conforme já mencionei, a calúnia deve ser contra alguém. O único local onde aparecem nominados oito advogados é no documento de f. 53, por sinal, dos próprios Querelantes. Neste trecho, percebe-se com clareza que a declinação de nomes não coube ao Sr. Joaquim Domingos Roriz.

Aliás, o único trecho que aparece o nome do Governador foi grifado pelo autor da queixa-crime. Reproduzo o excerto grifado de f. 53:

"...O Governador Joaquim Domingos Roriz explicou que os Advogados estão proibidos de prestar

serviços jurídicos às empresas."

Deste Trecho pode-se extrair o seguinte:

a) o editor está narrando em suas próprias palavras o que teria sido explicado pelo Governador;

b) a dita proibição, se demonstrada, estava restrita ao término do inquérito que fora aberto.

Com efeito, não se pode rotular isto de calúnia, mesmo porque contraria o artigo 20 da Lei nº 5.250/67.

Quanto ao afastamento temporário noticiado, não vejo porque o acodamento, senão vejamos.

Se voltarmos a nossa atenção para o artigo 147 da Lei nº 8.112/90, vamos ler o seguinte:

"Art. 147 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo".

O § 1º do artigo 85 da Constituição Federal diz que "O Presidente ficará suspenso de suas funções" e nos incisos relacionam-se os casos. A Lei Orgânica do Distrito Federal reproduz, no § 1º do artigo 103, este mesmo procedimento para o Governador local.

A suspensão temporária da função é uma etapa procedimental normal e regular. O Clássico exemplo conhecido de todos foi o processo de Impeachment do ex-presidente Fernando Collor.

Não é admissível que emprestemos a este salutar procedimento de moralidade pública o nome de calúnia.

b) DIFAMAÇÃO (art. 21 da Lei 5.250/67).

O caput do artigo epigrafado na alínea supra assim preceitua:

"Art. 21 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação."

É de todo imaginativo o raciocínio dos Querelantes para denunciar o Querelado em questão pela prática da difamação.

Permito-me transcrever o frágil argumento da Queixa-Crime em tela:

"Também dos aludidos escritos, oferecidos em entrevistas não negadas (conforme notificações anexas) em respostas oferecida pelo QUERELADO, infer-se a prática da DIFAMAÇÃO..." (grifei). (f. 86).

O que querem dizer os Querelantes com a expressão "oferecidos em entrevistas não negadas em resposta oferecida pelo QUERELADO?" Esperavam os Querelantes que a

defesa viria através de entrevistas? ou que por não se defender em determinada entrevista implica na prática deste ou daquele crime?

A insegurança dos Querelantes é clara. A mímica de fato determinado que caracterize a ofensa à reputação, nada mais têm a dizer a não ser inferir a prática da difamação:

c) INJÚRIA (art. 22 da lei 5.250/67)

Diz o caput do artigo supra indicado:

"Art. 22 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou decoro;"

Aqui também não há injúria. Os querelantes sequer foram mencionados, conforme já foi comprovado. Não pode haver vítimas se não houve ofensas. Não há pois, em falar de prática de injúria pelo Querelado aos Querelantes.

VI

Na Queixa-Crime transformada na Ação Penal nº 24, o Querelante reserva para o Sr. Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, as seguintes acusações:

"... CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO, previstos no artigo 29 c/c 138, 139 e 140 do Código Penal, com concurso nos delitos previstos nos artigos 20, 21 e 22, da Lei nº 5.250/67." (f. 04).

Diferentemente da Ação Penal nº 25, esta não individualizou os fatos supostamente praticados pelos Querelados.

Na espécie, é despendendo repetir as razões que justificam atenção apenas para o Sr. Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal.

Quanto ao Querelado em questão, cumpre-me trazer à reflexão dois pontos.

Primeiro. Grande parte do material básico do Querelante para denunciar o Querelado, provêlo de uma reunião na "Residência Oficial de Águas Claras, na Estrada Parque de Taguatinga". Tal reunião tinha por fim, diz o Querelante, a avaliação por parte do Governador dos seus primeiros quatro meses de Governo.

Teria o Querelante participado da reunião, como membro da equipe de Governo? Teria o Querelante informantes secretos que lhe confiaram todos os assuntos avaliados na reunião?

Lamentavelmente, não possui este tipo de dote sobrenatural. Não devo trazer para os autos assuntos psicografados.

A pauta da dita reunião tornada pública pelo Querelante não merece o status de fato determinado e concreto. Não merece ser peça de credibilidade jurídica para os nomes e acontecimentos que menciona. Não cumpre o mínimo

de exigências dos artigos do Código Penal e da Lei de Imprensa em que o próprio Querelante enquadrou o Querelado. Portanto, nesta dita reunião não se pode concluir que houve, por parte do Querelado, prática de calúnia, injúria ou difamação contra o Querelante.

Segundo. O Querelante teve também como fonte de informação para fundamentar a sua Queixa-Crime as reportagens divulgadas nas emissoras de rádio e televisão, entre os dias 02 a 15.05.91, e ainda o material publicado na imprensa escrita, no mesmo período.

O Querelado em questão foi citado em um pequeno trecho que transcrevo:

"O Querelado Joaquim Roriz, Governador do Distrito Federal, Jornal Bsb/Brasil, edição de 02.05.91, 5ª feira, primeira página:

Roriz denunciou o que classificou de "um conluio claro da área jurídica de algumas empresas com o que há de mais nefasto no corporativismo."

Pergunta-se: onde há no texto supra transcrito, elementos que caracterizem a prática de calúnia, injúria e difamação por parte do Querelado?

Quem optar pelo caminho da denúncia, como fez o Querelante, nos termos em que está redigida a Queixa-Crime, estará em frontal testilha com os comandos legais que disciplinam a matéria.

Não bastando a escassez de concretude, de fundamentação legal adequada, os argumentos constantes do documento que intentam incriminar o Querelado são de uma incontestável fragilidade lógica.

Aliás, não foi outro o entendimento do eminente Relator do feito no Superior Tribunal de Justiça, Sr. Ministro Costa Leite, que na assentada do dia 02 de Junho de 1993 finalizou a sua decisão, no respeitante à Ação Penal nº 24, com as seguintes palavras:

"Faz alusão a ofensas contra a honra do Querelante, por ocasião de reunião do Governador Joaquim Roriz com o seu secretariado, de maneira genérica, sem apontar os respectivos autores, pelos que lhe nego seguimento nesta parte, com espeque no art. 38, da Lei nº 8038/90."

VII

C - VOTO

Destarte, pelas razões expostas, tendo em conta a documentação vinda à colação para os autos da duas queixas-crimes, estribado no Código Penal, nas Leis nºs 8038/9 e 5.250/67, ex vi dos artigos 60, XXIII, e 103 da Lei Orgânica do Distrito Federal e havendo sido obedecido o disposto no artigo 190 do nosso Regimento Interno, sou porque, in casu, esta Casa, no respeitante às Ações Penais nºs 24/91 e 25/91, não autorize a instauração de processo

Contra o Governador do Distrito Federal, Sr. Joaquim Domingos Roriz.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1993.

Deputado MAURÍLIO SILVA
Relator

Márcio de Andrade
Presidente

Fernando Neves

Gerardo Magela - NAO

Apelo Queiroz NAO

Joaquim Roriz

MOÇÃO Nº 193.

Autor : Deputado Padre Jonas
Partido : Partido Progressista - PP

Nos termos do artigo 109 do Regimento Interno, solicitamos a manifestação desta Casa Junto ao Poder Executivo Local, reivindicando o envio de Mensagem a este Poder Legislativo, acompanhado de Projeto de Lei, que assegure aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, regidos pela Lei nº 8.112/90, as vantagens e benefícios recebidos no órgão de origem, quando requisitados para prestarem serviços em outro órgão dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

Nossa Proposição visa assegurar concessão de benefícios e vantagens a servidores dos quadros de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, regidos pela Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, requisitados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de setembro de 1993,

Deputado PADRE JONAS
Deputado Distrital PP

Excelentíssimo Senhor Doutor JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Digníssimo Governador do Distrito Federal

A proposição visa assegurar aos servidores requisitados as vantagens e benefícios percebidos no órgão de origem, evitando, assim, a suspensão desses benefícios, quando o funcionário passa a desenvolver suas atividades profissionais em outros órgãos, a convite, na maioria dos casos para exercer funções de confiança, por reconhecimento ao trabalho até então realizado.

Dessa forma, a Moção do Deputado Padre Jonas espelha a preocupação em corrigir distorções ora existentes, dando aos servidores requisitados um tratamento isonômico aos demais.

Face ao exposto, a Câmara Legislativa do Distrito Federal ciente da importância que requer a matéria explanada na Moção em pauta, solicita providências de Vossa Excelência no atendimento ao especificado.

Brasília, de setembro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do DF

MOÇÃO Nº DE 1993
(Do Sr. Wasny de Roure)

Sugere a Câmara Legislativa manifestação de solidariedade às Secretarias pelo seu dia.

Com base no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, sugerimos manifestação de solidariedade da Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo transcurso do Dia da Secretária, ocorrida em 30 de setembro.

JUSTIFICACAO.

O trabalho da secretária é fundamental para o bom desempenho de qualquer organização. Seja no cuidado com a agenda, seja na atenção dedicada ao serviço burocrático, do qual depende a evolução dos trabalhos, a secretária está sempre presente, ativa em todos os acontecimentos. Aproveitamos esta oportunidade em que é comemorado o seu dia para destacarmos a importância da secretária em todos os ramos de atividades.

Sala das sessões, 04 de outubro de 1993.
Deputado Wasny de Roure

PROJETO DE LEI Nº DE 1993
(Do Sr. Wasny de Roure)

Dispõe sobre o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH/DF - vinculado à Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º - O CDDPH/DF terá finalidade de investigar violações dos direitos humanos no Distrito Federal, encaminhar denúncias a quem de direito e propor soluções.

Parágrafo único - Para a consecução de suas finalidades, o CDDPH/DF poderá utilizar-se de todos os meios, processos e procedimentos legalmente admissíveis, desde que não afetos especificamente a qualquer outro órgão, entidade ou poder.

Art. 3º - Sob a presidência do Governador, e tendo como vice-presidente o Secretário de Segurança Pública, o CDDPH/DF se compõe de conselheiros representantes dos Poderes do Estado e da sociedade civil, a saber:

I - Conselheiros natos:

- a) o Governador do Distrito Federal;
- b) o Secretário de Segurança Pública;
- c) o Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária;
- d) o Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Legislativa;
- e) o Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal;
- f) o Procurador-Geral do Distrito Federal;
- g) o Arcebispo de Brasília;
- h) o Presidente do Conselho de Pastores Evangélicos do Distrito Federal;
- i) o Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Distrito Federal;
- j) o Presidente do Conselho Regional de Medicina;

II - Conselheiros eleitos:

- a) Representantes das entidades no Distrito Federal, legalmente constituídas, que se destinem à defesa dos direitos humanos;
- b) Representantes de entidades, legalmente constituídas, que se destinem à defesa da mulher, da criança e do adolescente, de minorias raciais, do idoso, das pessoas portadoras de deficiência física ou mental;
- c) Representantes de entidades religiosas do Distrito Federal;
- d) Representantes das entidades dos trabalhadores do Distrito Federal;

III - Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho, dentre professores universitários do Distrito Federal, com aprovação dos Conselheiros natos, para um mandato coincidente com o dos Conselheiros eleitos.

Parágrafo 1º - Os Conselheiros eleitos a que se refere o inciso II serão escolhidos pelos membros natos, para um mandato de dois anos, assegurada ampla participação das entidades interessadas na indicação de candidatos.

Parágrafo 2º - O exercício da função de Conselheiro do CDDPH/DF é considerado serviço relevante para o Distrito Federal e sua população, sem qualquer ônus para o arário ou vínculo com o serviço público.

Art. 5º - O CDDPH/DF contará com uma Assessoria Especial para assuntos de justiça, direitos e garantias fundamentais.

Parágrafo único - A Assessoria Especial a que se refere este artigo será composta por um Promotor ou Procurador de Justiça, indicado pelo Procurador Geral do Distrito Federal; por um Delegado de Polícia; por um Defensor Público e por um Oficial Superior da Polícia Militar, designados pelo Governador.

Art. 6º - Constitui crime impedir ou tentar impedir, mediante suborno, violência, ou grave ameaça, a regular atuação do CDDPH/DF ou de seus órgãos, ou o livre exercício das atribuições de qualquer de seus membros.

Pena: reclusão de um a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Art. 7º - O CDDPH/DF se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros.

Parágrafo 1º - As atividades do CDDPH/DF serão publicadas e deverão ser divulgadas as suas decisões, ressalvado o sigilo, quando necessário à proteção dos direitos humanos ou no interesse da apuração dos fatos.

Parágrafo 2º - As despesas com o comparecimento dos seus membros serão indenizadas pelo CDDPH/DF, mediante ajuda de custo por ele fixada.

Parágrafo 3º - O CDDPH/DF elaborará seu Regimento Interno, o qual será aprovado por decreto do Poder Executivo, definindo a sua forma de estruturação e o seu pleno funcionamento.

Art. 8º - Os recursos financeiros necessários à atuação do CDDPH/DF deverão ser previstos, destacadamente, na lei orçamentária anual, atendendo a proposta apresentada anualmente pelo próprio Conselho.

Parágrafo 1º - Concorrerão por conta dos recursos destinados ao CDDPH/DF a remuneração de pessoas físicas ou jurídicas a seu serviço ou exercendo suas atribuições por delegação, bem como os adiantamentos e ressarcimentos de despesas indispensáveis a esses serviços ou ao exercício de atribuições delegadas.

Parágrafo 2º - O CDDPH/DF poderá receber contribuições de qualquer natureza, provenientes de entidades públicas ou privadas.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 49 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal determina:

"Art. 49 O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Distrito Federal será criado por lei, com a finalidade:

- I - investigar violações a direitos humanos no Distrito Federal;
II - encaminhar denúncias a quem de direito;
III - propor soluções".

O presente projeto de lei, portanto, tem o objetivo de regulamentar definitivamente o assunto que é de vital importância para o povo do Distrito Federal.

Para sua aprovação, esperamos contar com o apoio dos ilustres Deputados.

Sala das Sessões, de de 1993.

Deputado Wany de Roure
Partido dos Trabalhadores

direipes.txt
Jb/dgc

Requerimento
Seu Presidente

Solicitamos a Vossa
Excelência a digite, nos termos
regimentar (108-E), submetido
ao Plêniário a mais realização
de Sessão no dia 11 de outubro
uma 2ª feira, véspera do dia
12 de outubro, feriado.

C 5/10/93

Handwritten signatures and notes, including 'LIDER-PP' and 'EXERCÍCIO'.

MOÇÃO Nº 193

REQUER AO GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL MELHORAMENTOS NA ESTRADA
PARQUE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO NO
TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-075
E O TREVO DE ACESSO AO GUARÁ

NOS TERMOS DO ART.109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SOLICITAMOS SEJA
ENCAMINHADA AO EXMO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
MOÇÃO, REIVINDICANDO MELHORAMENTOS NA ESTRADA, PARQUE
INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A
DF-075 E O TREVO DE ACESSO AO GUARÁ, INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO
DE 02 FAIXAS ADICIONAIS DE ROLAMENTO NAS PISTAS EXISTENTES,
ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO GUARÁ, CONSTRUÇÃO DE
PARADAS DE ÔNIBUS EXTERIORES ÀS FAIXAS DE ROLAMENTO,
ELIMINAÇÃO DE RETORNOS LOCALIZADOS NO SETOR DE POSTOS E
MOTÉIS, COMPLEMENTAÇÃO DO TREVO SOBRE A DF-075, CONSTRUÇÃO
DE PASSAGEM DE PEDESTRE E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS PISTAS
EXISTENTES.

JUSTIFICATIVA

SEGUNDO O PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO
DF-PDOT, O SISTEMA DE TRANSPORTES NO DF É,
PREDOMINANTEMENTE, RODOVIÁRIO. A INFRA-ESTRUTURA DESSE
SISTEMA É FORMADA POR RODOVIAS FEDERAIS E DISTRITAIS,

COMPLEMENTADAS POR VIAS SECUNDÁRIAS E DE ESTRUTURAÇÃO URBANA.

AINDA SEGUNDO O PDOT:

"TENDO EM VISTA O RÁPIDO CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO, ALIADO AO ALTO GRAU DE MOTORIZAÇÃO DE BRASÍLIA E SUAS SATÉLITES, ESSA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA TEM SERVIDO VOLUME DE TRÁFEGO TAL, QUE HOJE JÁ OPERA EM SUA CAPACIDADE LIMITE, OBRIGANDO OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS A PENSAR NA ADOÇÃO DE MEDIDAS ESTRUTURADORAS, PROMOVER A REFORMULAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DF E PROPOR, AO MESMO TEMPO, A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS."

NESSE QUADRO DE DIFICULDADES DO SISTEMA VIÁRIO DESTACA-SE A ESTRADA-PARQUE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - EPIA QUE, ALÉM DE RECEBER E DISTRIBUIR O TRÁFEGO DE TODAS AS ESTRADAS E VIAS DO DF AINDA É PONTO DE PASSAGEM OBRIGATÓRIA PARA UMA POPULAÇÃO ESTIMADA DE 365 MIL HABITANTES, NESTE TOTAL CONSIDERADOS OS MORADORES DO NÚCLEO BANDEIRANTE, GUARÁ, CRUZEIRO, SOBRADINHO E PLANALTINA.

A EPIA QUE SE ESTENDE DESDE O ENTRONCAMENTO COM A DF-065, QUE DÁ ACESSO AO GAMA, ATÉ O BALÃO DO TORTO, É UMA VIA DE TAL COMPLEXIDADE QUE CONVÉM DIVIDI-LA EM TRECHOS, PARA MELHOR ACESSAR SEUS PROBLEMAS E PROPOR POSSÍVEIS SOLUÇÕES.

CADA UM DESTES TRECHOS TEM UMA PROBLEMATICA PARTICULAR, MAS PRATICAMENTE TODOS ELES CONVIVEM COM VOLUME DE TRÁFEGO SUPERIOR À CAPACIDADE DA RODOVIA, INTENSA MOVIMENTAÇÃO DE PEDESTRES, DEFICIÊNCIAS GRAVES NO NIVELAMENTO DA SUPERFÍCIE ASFÁLTICA, UTILIZAÇÃO DAS VIAS PRINCIPAIS PARA ESCOAMENTO DE TRÁFEGO LOCAL E DEFICIÊNCIAS NA SINALIZAÇÃO. ESTE ELENCO DE PROBLEMAS INDICA PARA SOLUÇÕES TRADICIONAIS, COMO A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ADICIONAIS NAS PISTAS DE ROLAMENTO, CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS PISTAS, CONSTRUÇÃO DE PISTAS PARALELAS PARA DAR VAZÃO AO TRÁFEGO LOCAL, CONSTRUÇÃO DE TREVOS E APERFEIÇOAMENTO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA.

O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-075 E O TREVO DE ACESSO AO GUARÁ, EM ESPECIAL, REQUER:

- IMPLANTAÇÃO DE PELO MENOS DUAS FAIXAS ADICIONAIS DE ROLAMENTO NAS PISTAS EXISTENTES;
- ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO GUARÁ;
- CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, EXTERIORES ÀS FAIXAS DE ROLAMENTO NO SETOR DE POSTOS DE MOTÉIS;
- ELIMINAÇÃO DOS RETORNOS LOCALIZADOS NO SETOR DE POSTOS E MOTÉIS;
- COMPLEMENTAÇÃO DO TREVO SOBRE A DF-075 PARA PERMITIR O RETORNO DE VEÍCULOS NO TRECHO.
- CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS PARA PEDESTRES, SE POSSÍVEL, SUBTERRÂNEAS.
- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS PISTAS EXISTENTES.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE OUTUBRO DE 1993.

CLAUDIO MONTEIRO
DEPUTADO DISTRITAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL REIVINDICA O APOIO DE V. Exa. PARA A REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS NA ESTRADA PARQUE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - EPIA - NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-075 E O TREVO DE ACESSO AO GUARÁ, QUE INCLUEM A IMPLANTAÇÃO DE DUAS FAIXAS ADICIONAIS DE ROLAMENTO NAS PISTAS EXISTENTES, ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO GUARÁ, CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS EXTERIORES ÀS FAIXAS DE ROLAMENTO, ELIMINAÇÃO DE RETORNOS LOCALIZADOS NO SETOR DE POSTOS E MOTÉIS, COMPLEMENTAÇÃO DO TREVO SOBRE A DF-075, CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRE E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS PISTAS EXISTENTES.

SABE-SE QUE O RÁPIDO CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO DO DF, ALIADO AO SEU ALTO GRAU DE MOTORIZAÇÃO, RESULTOU NA COMPLETA SATURAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS DA CIDADE. ISTO IMPÕE A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE REFORMULAM E MELHOREM O SISTEMA VIÁRIO.

A ESTRADA PARQUE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO RECEBE O TRÁFEGO DE TODAS AS ESTRADAS E PRINCIPAIS VIAS DO DF E SERVE PASSAGEM OBRIGATÓRIA PARA UMA POPULAÇÃO ESTIMADA EM 365 MIL HABITANTES, NESTE TOTAL CONSIDERADOS OS MORADORES DO NÚCLEO BANDEIRANTE, GUARÁ, CRUZEIRO, SOBRADINHO E PLANALTINA.

A EPIA, QUE SE ESTENDE DESDE O ENTRONCAMENTO COM A DF-065 ATÉ O BALÃO DO TORTO, É UMA VIA DE TAL COMPLEXIDADE QUE OS PROBLEMAS RODOVIÁRIOS DO DF ALI SE ACENTUAM E SÃO, EM DECORRÊNCIA, MAIS VISÍVEIS.

DIANTE DESTES FATOS PREOCUPANTES, A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL ESPERA SEJAM MOBILIZADOS OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, HUMANOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DAS MELHORIAS REFERIDAS QUE BENEFICIARÃO UMA PARCELA SIGNIFICATIVA DA POPULAÇÃO DO DF.

MOÇÃO Nº 193

"REQUER AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL MELHORAMENTOS NA ESTRADA PARQUE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - EPIA - NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-065 E A DF-075"

NOS TERMOS DO ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SOLICITAMOS SEJA ENCAMINHADA AO EXMO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, MOÇÃO, REIVINDICANDO: MELHORAMENTOS NA ESTRADA PARQUE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-065 E DF-075, INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA ADICIONAL DE ROLAMENTO NAS PISTAS EXISTENTES, CONSTRUÇÃO DE

VIADUTOS DE ACESSO AO SETOR DE MANSÕES PARK WAY, AMPLIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS ACESSOS DO TREVO DA DF-025.

JUSTIFICATIVA

SEGUNDO O PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DF-PDOT, O SISTEMA DE TRANSPORTE NO DF É, PREDOMINANTEMENTE, RODOVIÁRIO. A INFRA-ESTRUTURA DESSE SISTEMA É FORMADA POR RODOVIAS FEDERAIS E DISTRITAIS, COMPLEMENTADA POR VIAS SECUNDÁRIAS E DE ESTRUTURAÇÃO URBANA.

AINDA SEGUNDO O PDOT:

"TENDO EM VISTA O RÁPIDO CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO, ALIADO AO ALTO GRAU DE MOTORIZAÇÃO DE BRASÍLIA E SUAS SATÉLITES, ESSA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA TEM SERVIDO UM VOLUME DE TRÁFEGO TAL, QUE HOJE JÁ OPERA EM SUA CAPACIDADE LIMITE, OBRIGANDO OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS A PENSAR NA ADOÇÃO, DE MEDIDAS ESTRUTURADORAS, PROMOVER A REFORMULAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DF E PROPOR, AO MESMO TEMPO, A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS."

NESSE QUADRO DE DIFICULDADES DO SISTEMA VIÁRIO DESTACA-SE A ESTRADA-PARQUE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - EPIA, QUE ALÉM DE RECEBER E DISTRIBUIR O TRÁFEGO DE TODAS AS ESTRADAS E VIAS DO DF, AINDA É PONTO DE PASSAGEM OBRIGATÓRIA PARA UMA POPULAÇÃO ESTIMADA DE 365 MIL HABITANTES, NESTE TOTAL CONSIDERADOS OS MORADORES DO NÚCLEO BANDEIRANTE, GUARÁ, CRUZEIRO, SOBRADINHO E PLANALTINA.

A EPIA QUE SE ESTENDE DESDE O ENTRONCAMENTO COM A DF-065, QUE DÁ ACESSO AO GAMA, ATÉ O BALÇO DO TORTO, É UMA VIA DE TAL COMPLEXIDADE QUE CONVÉM CONSIDERÁ-LA SEGUNDO, TRECHOS, PARA MELHOR ACESSAR SEUS PROBLEMAS E PROPOR POSSÍVEIS SOLUÇÕES.

CADA UM DESTES TRECHOS TEM UMA PROBLEMÁTICA PARTICULAR, MAS PRATICAMENTE TODOS ELES CONVIVEM COM VOLUME DE TRÁFEGO SUPERIOR À CAPACIDADE DA RODOVIA, INTENSA MOVIMENTAÇÃO DE PEDESTRES, DEFICIÊNCIAS GRAVES NO NIVELAMENTO DA SUPERFÍCIE ASFÁLTICA, UTILIZAÇÃO DAS VIAS PRINCIPAIS PARA ESCOAMENTO DE TRÁFEGO LOCAL E DEFICIÊNCIAS NA SINALIZAÇÃO ESTE ELENCO DE PROBLEMAS INDICA PARA SOLUÇÕES TRADICIONAIS, COMO A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ADICIONAIS NAS PISTAS DE ROLAMENTO, CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS PISTAS, CONSTRUÇÃO DE PISTAS PARALELAS PARA DAR VAZÃO AO TRÁFEGO LOCAL, CONSTRUÇÃO DE TREVOS E APERFEIÇOAMENTO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA.

O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-065 E A DF-075, EM ESPECIAL, REQUER:

- IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA ADICIONAL DE ROLAMENTO NAS PISTAS EXISTENTES;
- CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DE ACESSO AO SETOR DE MANSÕES PARK WAY, EVITANDO PERIGOSO CRUZAMENTO DE VEÍCULOS QUE JÁ

ORIGINOU COLÍSSOS COM VÍTIMAS FATAIS.

- AMPLIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS ACESSOS DO TREVO DA VIA QUE DÁ ACESSO AO BALÇO DO AEROPORTO (DF-025), PREVENDO INCLUSIVE A CONSTRUÇÃO DESTA VIA ATÉ O NÚCLEO BANDEIRANTE.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE SETEMBRO DE 1993.

CLAUDIO MONTEIRO
DEPUTADO DISTRITAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL REIVINDICA O APOIO DE V.Exa. PARA A REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTOS NA ESTRADA PARQUE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - EPIA - NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A DF-065 E DF-075, QUE INCLUEM A IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA ADICIONAL DE ROLAMENTO NAS PISTAS EXISTENTES, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS DE ACESSO AO SETOR DE MANSÕES PARK WAY E AINDA AMPLIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS ACESSOS DO TREVO DA DF-025.

SABE-SE QUE O RÁPIDO CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO DO DF, ALIADO AO SEU ALTO GRAU DE MOTORIZAÇÃO, RESULTOU NA COMPLETA SATURAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS DA CIDADE. ISTO IMPÕE A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE REFORMULEM E MELHOREM O SISTEMA VIÁRIO.

A ESTRADA PARQUE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO RECEBE O TRÁFEGO DE TODAS AS ESTRADAS E PRINCIPAIS VIAS DO DF E SERVE DE PASSAGEM OBRIGATÓRIA PARA UMA POPULAÇÃO ESTIMADA EM 265 MIL HABITANTES, NESTE TOTAL CONSIDERADOS OS MORADORES DO NÚCLEO BANDEIRANTE, GUARÁ, CRUZEIRO, SOBRADINHO E PLANALTINA.

A EPIA, QUE SE ESTENDE DESDE O ENTRONCAMENTO COM A DF-065 ATÉ O BALÇO DO TORTO, É UMA VIA DE TAL COMPLEXIDADE QUE OS PROBLEMAS RODOVIÁRIOS DO DF ALI SE ACENTUAM E SÃO, EM DECORRÊNCIA, MAIS VISÍVEIS.

DIANTE DESTES FATOS PREOCUPANTES, A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL ESPERA SEJAM MOBILIZADOS OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, HUMANOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DAS MELHORIAS REFERIDAS QUE BENEFICIARÃO UMA PARCELA SIGNIFICATIVA DA POPULAÇÃO DO DF.

MOÇÃO Nº 193

"PROPÕE A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE CRIMES, NAS DELEGACIAS POLICIAIS DAS CIDADES SATÉLITES".

NOS TERMOS DO ART.109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, PROPOMOS AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SEJAM INSTALADOS NAS DELEGACIAS POLICIAIS DAS CIDADES SATÉLITES POSTOS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE CRIMES, A EXEMPLO DOS JÁ EXISTENTES NA 148

DELEGACIA DO GAMA LESTE E NA 17ª DELEGACIA DE TAGUATINGA NORTE.

JUSTIFICATIVA

O NÚMERO CRESCENTE DE CRIMES DE AÇÃO PÚBLICA E DE AÇÃO PRIVADA PRATICADOS CONTRA AS MULHERES ATINGIU NÍVEIS TÃO ELEVADOS QUE SE JUSTIFICA ESTENDER AS EXPERIÊNCIAS DA 14ª DELEGACIA DO GAMA LESTE E DA 17ª DELEGACIA DE TAGUATINGA NORTE, A TODAS AS DELEGACIAS DAS CIDADES SATÉLITES, IMPLANTANDO-SE NELAS POSTOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS MULHERES VÍTIMAS DAQUELES DELITOS.

ADEMAIS, PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DAS DELEGACIAS, E PARA QUE AS VÍTIMAS DOS ILÍCITOS PENAIS NÃO SOFRAM CONSTRANGIMENTO PSICOLÓGICO E SINTAM-SE MAIS SEGURAS E TRANQUILAS, IMPÕE-SE UM ATENDIMENTO DIFERENCIADO ÀS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE OUTUBRO DE 1993.

CLAUDIO MONTEIRO DEPUTADO DISTRITAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL REIVINDICA AS PROVIDÊNCIAS DE V.Exa., NO SENTIDO DE INSTALAR, NAS DELEGACIAS POLICIAIS DAS CIDADES SATÉLITES, POSTOS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE CRIMES, A EXEMPLO DAS JÁ EXISTENTES NA 14ª DELEGACIA DO GAMA LESTE E NA 17ª DELEGACIA DE TAGUATINGA NORTE.

ESTA INICIATIVA SE IMPÕE, TENDO EM VISTA O NÚMERO CRESCENTE DE CRIMES PRATICADOS CONTRA AS MULHERES. ALÉM DISSO, PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DAS DELEGACIAS, E PARA QUE AS VÍTIMAS DOS ILÍCITOS PENAIS NÃO SOFRAM CONSTRANGIMENTO PSICOLÓGICO E SINTAM-SE MAIS SEGURAS E TRANQUILAS, IMPÕE-SE UM ATENDIMENTO DIFERENCIADO ÀS MESMAS.

NESTES TERMOS, ESTA CASA, CIENTE DA IMPORTÂNCIA DA MATÉRIA, ESPERA QUE SEJAM EFETIVADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

REQUERIMENTO

REQUER INFORMAÇÕES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SENHOR PRESIDENTE,

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.107 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REQUEIRO QUE SEJA SOLICITADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS MOTIVOS PELOS QUAIS NÃO FORAM

AINDA INICIADAS AS OBRAS NO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS.

JUSTIFICATIVA

O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.69 DA LEI Nº 203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, EXPRESSAMENTE DETERMINA, "IN VERBIS":

"ART.69 - O PODER EXECUTIVO DESTINARÁ ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR CENTRAL. PARÁGRAFO ÚNICO - A UNIDADE A QUE SE REFERE O "CAPUT" DESTE ARTIGO SERÁ CONSTRUÍDA EM UM PRAZO DE DOIS ANOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI."

SALA DAS SESSÕES, 05 DE OUTUBRO DE 1993.

CLAUDIO MONTEIRO DEPUTADO DISTRITAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL. SUMARIO: PODER LEGISLATIVO, PODER EXECUTIVO. ATOS DO PODER LEGISLATIVO. Mensagem Nº 245/93-GAG. Brasília, 04 de outubro de 1993.

MENSAGEM

Nº 245 /93-GAG

Brasília, 04 de outubro de 1993

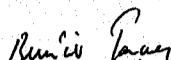
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do que preceitua o parágrafo 1º do artigo 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvi impor

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Ficam revogados os artigos 20 e 30 da Lei nº 524, de 02 de setembro de 1993 e demais disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de setembro de 1993.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

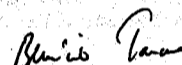
OF. GP. nº 1205/93.

Brasília, 16 de setembro de 1993.

Senhor Governador

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para Sanção, nos termos do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do Projeto de Lei nº 1042, de 1993, que "Altera disposições da Lei nº 524, de 02 de setembro de 1993", aprovado por esta Casa.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e real consideração.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Digníssimo Governador do Distrito Federal
BRASÍLIA - DF

MOÇÃO /93

AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES
PARTIDO: PARTIDO PROGRESSISTA - PP

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 109, do Regimento Interno, solicita a manifestação desta Casa junto ao Poder Executivo Local, para reivindicar a implantação da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, que será dirigida por oficial superior do respectivo quadro.

JUSTIFICATIVA

A presente moção, tem por finalidade, implantar a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, que será dirigida por um oficial superior da área de saúde, conforme preceitua o art 51, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Com a implantação da Diretoria de Saúde, será descentralizada a política de saúde, pois, haverá uma diretoria específica, possibilitando melhor atendimento ao pessoal da Polícia Militar, principalmente no momento em que estamos construindo um hospital.

Certo de poder contar com o apoio dos nobres pares, solicito aprovação desta moção por ser de relevante interesse social, beneficiando o quadro de Saúde da Polícia Militar.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 1993.

Deputado FERNANDO NAVES - PP

CXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, sabendo da necessidade de adoção de providências no sentido de melhorar as condições da Policlínica da Polícia Militar do Distrito Federal, solicita a implantação da Diretoria de Saúde e que seja dirigida por Oficial Superior do respectivo quadro.

Com a implantação da Diretoria de Saúde dirigida por um oficial da área de saúde o que tornará coerente visto que terá na direção, um profissional da respectiva área.

Além do mais, com a implantação da Diretoria de Saúde será descentralizada a política de saúde, havendo uma diretoria específica, possibilitando um melhor atendimento ao pessoal da Polícia Militar.

Assim sendo, a Câmara Legislativa espera que o Poder Executivo tome providências eficazes, no sentido de que a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, seja dirigida por um oficial do quadro de saúde.

Brasília, de outubro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

MOÇÃO /93

AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES
PARTIDO: PARTIDO PROGRESSISTA - PP

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 109, do Regimento Interno, solicita a manifestação desta Casa junto ao Poder Executivo Local, para reivindicar providências no sentido de que os Diretores, Chefes e Comandantes de Unidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal sejam nomeados pelo Comandante Geral da respectiva Corporação, entre oficiais do quadro correspondente, inclusive o de saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente moção, tem por finalidade fazer cumprir o disposto no artigo 117 parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim estabelece "Os Diretores, Chefes e Comandantes de Unidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares serão nomeados pelo Comandante-Geral da respectiva corporação, entre oficiais do quadro correspondente".

Vale esclarecer que a Policlínica da PMDF é dirigida por Oficial Combatente (OOPMG), que em sua formação profissional específica não adquire os requisitos essenciais e necessários para dirigir uma Unidade de Saúde.

Certo de poder contar com o apoio dos nobres pares, solicito aprovação desta moção por ser de relevante interesse dos componentes do quadro de Saúde da Polícia Militar.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 1993.

Deputado FERNANDO NAVES - PP

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, sabendo da necessidade de adoção de providências no sentido de melhorar as condições da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros

Militar do Distrito Federal, solicita que os Diretores, Chefes e Comandantes de Unidades das Corporações supra citada, sejam nomeados pelo Comandante Geral das Corporações Correspondentes.

O objetivo da referida proposição é dar coerência entre o chefe e suas atividades, reconhecendo principalmente a capacidade do oficial do quadro de saúde em assumir a diretoria dos serviços correspondentes.

Além do mais, a Policlínica da PMDF é dirigida por um Oficial Combatente (QOPMC) com isto, desvirtuando a sua função, uma vez, que sua formação profissional é exclusiva de Policiais Militares Combatentes o que não lhe dá requisitos essenciais para dirigir uma Unidade de Saúde.

Assim sendo, a Câmara Legislativa espera que o Poder Executivo tome providências eficazes, no sentido de que a Policlínica da Polícia Militar do Distrito Federal, seja dirigida por um Oficial do Quadro de Saúde.

Brasília, de outubro de 1993.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

REQUERIMENTO Nº _____, DE 1993.
(Do Sr. Wasny de Roure)

Solicita convocação
de sessão extraordinária para
votação de projeto de lei.

Sr. Presidente:

Requeiro, com base no artigo 67 do Regimento Interno desta Casa, tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 985/93, que "concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Herbert de Souza".

JUSTIFICACÃO

Tendo em vista as condições de saúde de Betinho, quanto antes este projeto for discutido e votado, melhor. Desejamos que ele receba o título de Cidadão Honorário de Brasília em pleno exercício de seu atual trabalho, ou seja, a campanha "Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida".

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1993.

Deputado **Wasny de Roure**
Partido dos Trabalhadores.

regurgen.txt
tjm/dgc

REQUERIMENTO Nº :
AUTOR : DEPUTADO CARLOS ALBERTO
PARTIDO : PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS
ASSUNTO : REQUER RETIRADA DE PROPOSIÇÃO COM PARECERES FAVORÁVEIS.

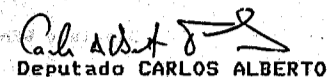
Senhor Presidente,

Com base no disposto no artigo 108, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito seja suspensa a tramitação para retirada de proposição do Projeto de Lei nº 307, de 1992, de minha autoria.

JUSTIFICACÃO

A promulgação da Lei 420 de 19 de março de 1993, ao regulamentar a matéria contemplou o pretendido em nossa proposição não havendo mais razão para mantê-la.

Sala de Sessões, 30 de setembro de 1993


Deputado **CARLOS ALBERTO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / 93

(Deputado Carlos Alberto)

Autoriza o Governador a conceder terreno ao SINDSEP para construção de sua sede própria.

A Câmara Legislativa decreta:

Art. 1º) O Sr. Governador fica autorizado, nos termos desta lei, a conceder terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal - SINDSEP para que nele seja instalada sua sede definitiva.

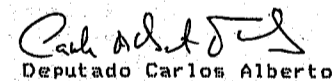
Art. 2º) O terreno deverá ser repassado para o SINDSEP sob a forma de concessão de direito real de uso, estando vedado ao Sindicato dar-lhe qualquer outra destinação.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo o Sr. Governador o prazo de noventa (90) dias para regulamentá-la e revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender a antiga reivindicação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais, datada de 1990. Mais de três anos passados, ainda não logrou o mencionado sindicato ver atendida sua justa reivindicação. Lembramos que há precedentes na concessão de terrenos a entidades de interesse público e, também, que este ato do Sr. Governador demonstraria seu respeito e sua consideração para com os Servidores Públicos. Finalizando, ressaltamos que estes trabalhadores se constituem em um dos segmentos sociais mais representativos desta unidade da Federação, posto que Brasília é uma cidade eminentemente administrativa.

Sala das Sessões, em


Deputado **Carlos Alberto**

GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JOSÉ EDMAR DE CASTRO CORDEIRO

Ofício Int. nº 144

Brasília, em 05 de outubro de 1993

Senhor Presidente,

Cumpr-me informar a Vossa Excelência que, em 30 de setembro de 1993, não pude comparecer à 77ª Sessão Ordinária, desta Insígne Câmara Legislativa do Distrito Federal, por estar prestando os meus serviços parlamentares às pessoas da Comunidade de Samambaia com dificuldades inadiáveis de habitação. Assim, nos termos regimentais, solicito a justificação de minha falta à lista de Presenças no Plenário.

Saudações Parlamentares,

Deputado Distrital José EMMAR CORDEIRO

Exmo. Sr.
Deputado Distrital BENÍCIO TAVARES
DD. Presidente da MESA DIRETORA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Nesta.

RECURSO Nº

Nos termos do parágrafo único do art. 30 do Regimento Interno desta Casa, os deputados signatários vem RECORRER do parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 886/93, que "Autoriza o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos do Governo do Distrito Federal em duas parcelas e dá outras providências, pelas razões que passam a aduzir:

1. O ilustre relator do parecer fundamenta o seu voto em que o pagamento dos servidores das áreas de Segurança, saúde e educação advém de verbas repassadas pela União, mensalmente, sendo inviável o parcelamento quinzenal nestes casos. Daí, conclui, estes servidores estariam sendo prejudicados, enquanto outros estariam sendo beneficiados, o que contrariaria a Constituição.

2. Ora, mesmo que admitindo, só para argumentar, que o pagamento das áreas de segurança, saúde e educação não pudessem ser parcelados, daí não adviria nenhum prejuízo para esses servidores, que simplesmente continuariam na mesma situação atual. O próprio relator reconhece, por outro lado, que outros setores seriam beneficiados, o que já é razão suficiente para aprovação do Projeto.

3. Ocorre, contudo, que nada impede o parcelamento dos vencimentos dos servidores das áreas supracitadas. Nenhum acréscimo se faria ao montante salarial, e nada obsta a que o GDF adiante o valor da antecipação, ressarcindo-se com o repasse feito pela União.

4. Veja-se que, se o ilustre relator escuda-se na quebra da isonomia entre servidores de diferentes setores, a nossa Carta Magna, ao tratar do tema, em seu art. 39, § 10, refere-se também à isonomia entre servidores dos diferentes Poderes. Como o Projeto em tramitação busca exatamente equiparar os servidores do Executivo aos servidores do Legislativo, que já recebeu seus vencimentos parcelados.

5. A medida aqui preconizada teria amplo alcance social, levando-se em conta a espiral inflacionária em que vivemos. O Projeto autoriza o GDF a implementar tal medida, se houver vontade política para tanto, mas não o obriga, deixando-lhe as mãos livres.

6. Não havendo, assim, óbice constitucional, legal ou regimental, e sendo boa técnica legislativa, somos pela aprovação do referido Projeto, e recorremos ao Plenário do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, para que seja reformulado.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 1993.

REQUERIMENTO Nº 193

AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES - PP
ASSUNTO: Requer a inclusão na pauta da próxima sessão extraordinária dest Câmara Legislativa, do Projeto de Lei nº 1000/93

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 106, inciso IV, combinado com o artigo 67 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a inclusão do Projeto de Lei nº 1000/93, que "Dispõe sobre o uso de música mecânica ou ao vivo em bares, restaurantes, boates e casas de diversões em geral e dá outras providências", de minha autoria, na pauta da próxima sessão extraordinária.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 1993.

Deputado FERNANDO NAVES - PP

6. Não havendo, assim, óbice constitucional, legal ou regimental, e sendo boa técnica legislativa, somos pela aprovação do referido Projeto, e recorremos ao Plenário do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, para que seja reformulado.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 1993.

REQUERIMENTO Nº 193

Exmo. Sr.
Deputado Benício TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do D.F.
N E S T A

Com fundamento no art. 91 combinado com o art. 68, ambos do Regimento Interno desta Casa, requeiro, a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, a realização de SESSÃO SOLENE em homenagem ao I Fórum Global da Juventude para o Meio Ambiente, a realizar-se em março de 1994, em Brasília-DF.

JUSTIFICATIVA

O mundo moderno aprendeu, às duras penas, que precisa viver em plena harmonia com o meio ambiente.

Demonstrações de todos os recantos da terra, denotam, com clareza, a preocupação embutida em cada pessoa da necessidade de preservar a natureza.

Momentos memoráveis ainda estão cristalinos em nossa mente, quando foi realizada no Brasil a ECO/92.

Apesar das diferenças de idioma, de raça, de poder econômico, pôde-se ver, com clareza solar, a força de um movimento conjunto de cuidar carinhosamente da morada comum: o planeta terra.

Mais uma vez o ideal é trazido à tona com a realização no Distrito Federal, do Forum Global da Juventude para o Meio Ambiente, que tratará de questões práticas de preservação e conservação.

Alegro-me ressaltar que é um movimento liderado por jovens de hoje, que serão os adultos de amanhã e a preocupação de hoje pode, também, ser a salvação de amanhã.

Congratulo-me com esta juventude pela brilhante iniciativa, e conclamo a sociedade brasileira a apoiar incondicionalmente esse Forum que será realizado em março do ano vindouro.

Sala das Sessões, em de outubro de 1993

Peniel Pacheco
PENIEL PACHECO
Deputado Distrital

MOÇÃO Nº 193
(Do Deputado Carlos Alberto)

Nos termos do Artigo 109 Regimento Interno, a Câmara Legislativa do Distrito Federal manifesta o repúdio ao golpe desencadeado na Federação Russa, com a dissolução do Parlamento, em total desrespeito à Constituição e aos pressupostos do Estado de Direito Democrático.

JUSTIFICACÃO

O Poder Legislativo, por sua pluralidade, se constitui na instituição básica dos estados democráticos e só o total respeito a sua existência garante a plenitude da democracia e das liberdades civis.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1993.

Agnele Queiroz
Dep. AGNELO QUEIROZ

Dep. BENICITO TAVARES

Dep. CLAUDIO MONTEIRO

Dep. EURÍPEDES CAMARGO

Dep. GERALDO MAGELA

Dep. JORGE CAUHY

Dep. MARIA DE LOURDES ABADIA

Dep. ODILON AIRES

Dep. PEDRO CELSO

Dep. ROSE MARY MIRANDA

Dep. TADEU RORIZ

Dep. AROLDO SATAKE

Dep. CARLOS ALBERTO

Dep. EDUAR PIRINEUS

Dep. FERNANDO NAVES

Dep. GILSON ARAÚJO

Dep. JOSÉ EDUAR

Dep. MAURÍLIO SILVA

Dep. PADRE JONAS

Dep. PENIEL PACHECO

Dep. SALVIANO GUIMARÃES

Dep. WAGNY DE ROURE

1.2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO WAGNY DE ROURE, em nome da Bancada do PT.

- Solicitação de providências para que seja votado, hoje, requerimento que trata da reintegração de funcionários demitidos no governo Collor.
- Críticas aos critérios de admissão de concursados para o cargo de agente de polícia da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

DEPUTADO PADRE JONAS, em nome da Bancada do PP.

- Cumprimentos aos professores e alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal presentes na galeria desta Casa.
- Sugestão de requerimento, solicitando a deliberação de Plenário sobre a não-realização de sessão no dia 11 do corrente.
- Manifestação de protesto à guerra civil que ocorre na Rússia.

DEPUTADO AGNELO QUEIROZ, em nome do PC do B.

- Discurso de repúdio ao golpe de estado, ocorrido na Rússia, que dissolveu o Parlamento daquele país, e à atitude do governo brasileiro que se manifestou solidário aos atos do Presidente Boris Yeltsin.

DEPUTADO JORGE CAUHY, em nome do PL.

- Cumprimentos aos alunos e professores presentes na galeria desta Casa.
- Comentários sobre a Semana da Primavera, comemorada na Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante.
- Considerações sobre a realização da sessão solene em homenagem à Allan Kardec, ocorrida no último dia primeiro.
- Protesto contra a política de repasse de verbas, da Fundação de Serviço Social do Distrito Federal, às obras assistenciais.

1.2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PTB)

- Registro de realização da "Semana de Arte, Cultura e Meio Ambiente", que começa hoje, no Centro de Ensino Elefante Branco.

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE (PP)

- Críticas à postura do Partido dos Trabalhadores - PT, diante do programa de remoção do acampamento da TELEBRASÍLIA.

DEPUTADO TADEU RORIZ (PP)

- Comentários sobre o processo de revisão constitucional.
- Alusão ao episódio, ocorrido na última quinta-feira, quando o prédio da Câmara Legislativa do Distrito Federal foi evacuado sob ameaça de bomba.
- Pedido de formação de comissão especial para tratar dos interesses do Distrito Federal no processo revisionista.

DEPUTADO GILSON ARAÚJO (PP)

- Cumprimentos às crianças, presentes na galeria desta Casa.
- Defesa do Projeto de Lei nº 688/93, de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Registro de recebimento de convite, para proferir palestra sobre política urbana do Distrito Federal, enviado pela Escola Superior de Guerra do Rio de Janeiro ao Governador Joaquim Roriz.

DEPUTADO AGNELO QUEIROZ (PC do B)

- Denúncias contra a construtora SENAP Engenharia e Comércio LTDA.
- Referências às notícias, veiculadas pela imprensa, que denunciam a venda de vagas por parlamentares para a nova composição partidária.

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)

- Alusão ao artigo que trata das disposições transitórias da Constituição Federal.
- Protesto contra a proposta de revisão constitucional, ainda este ano, defendida por alguns partidos políticos.

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação de Requerimento de autoria de vários Deputados, que "Solicita à deliberação do Plenário nos termos do Regimento Interno a não-realização de sessão no dia 11 de outubro, uma segunda-feira, véspera do dia 12 de outubro, feriado". APROVADO POR VOTAÇÃO SIMBÓLICA.

Requerimento
Senhor Presidente

Solicitamos a Vossa Excelência se dignar, nos termos regimentais (108-V), submeter ao Plenário a não realização de Sessão no dia 11 de outubro, uma 2ª feira, véspera do dia 12 de outubro, feriado.

C 5/10/93

[Handwritten signatures]
LIDER-PP
EXERCÍCIO

ITEM 2: Discussão e votação em 1º turno, em Regime de Urgência, do Projeto de Lei nº 688/92 de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Autoriza a implantação do ensino de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, em residências nas Cidades-Satélites e assentamentos residenciais do Distrito Federal, e dá outras providências".

- Parecer favorável do Relator da CFOB, Deputado Gilson Araújo. APROVADO com 11 votos favoráveis, 6 votos contrários e 7 ausências.
- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy. APROVADO com 10 votos favoráveis, 6 votos contrários e 8 ausências.
- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO com 10 votos favoráveis, 5 votos contrários e 9 ausências.

ITEM 3: Discussão e votação em 1º turno, em Regime de Urgência, do Projeto de Resolução nº 151/93 de autoria do Deputado José Ornellas e outros, que "Estabelece prazos de encaminhamento e tramitação dos Projetos de lei que especifica, e dá outras providências".
Concedido prazo ao Relator da Mesa Diretora, Deputado Peniel Pacheco sobre o substitutivo apresentado pela CCJ.

ITEM 4: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 668/92 de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Estabelece participação mínima para o músico, artista ou grupo artístico, da renda proveniente do couvert artístico cobrado em estabelecimento comerciais, e dá outras providências". APROVADA POR VOTAÇÃO SIMBÓLICA.

REDACÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 668/93

Estabelece participação mínima para o músico, artista ou grupo artístico, da renda proveniente do couvert artístico cobrado em estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - O músico ou artista que atue em estabelecimentos prestadores de serviços de refeição, bebidas ou hospedagem, onde são cobradas importâncias a título de consumação ou couvert artístico, perceberá, por atuação, participação mínima de 50% (cinquenta por cento) da renda arrecadada àquele título, no turno respectivo do evento.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei é considerado artista o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por intermédio de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública, conforme dispõe a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978.

§ 2º - A participação fixada no caput independe de rendimento fixo proveniente de contrato estabelecido previamente entre o(s) músico(s) ou artista(s) e o estabelecimento.

Art. 2º - No caso da atuação ser efetuada por mais de um músico ou artista, o rateio do valor correspondente ao couvert artístico será de competência do respectivo grupo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1993.

ITEM 5: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 338/92, de autoria do Deputado Fernando Naves, que "Institui o dia da cultura racional no Distrito Federal, e dá outras providências". APROVADA POR VOTAÇÃO SIMBÓLICA.

REDACÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 338/92

Institui o Dia da Cultura Racional no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Distrito Federal, o Dia da Cultura Racional, a ser comemorado no dia 20 de abril de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1993.

ITEM 6: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 395/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Autoriza o Poder Executivo a promover o cadastramento de guardadores e lavadores de veículos no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências". APROVADA POR VOTAÇÃO SIMBÓLICA.

REDACÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 395/92

Autoriza o Poder Executivo a promover o cadastramento de guardadores e lavadores de veículos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, ao cadastramento de guardadores e lavadores de veículos que estejam atuando nessas atividades nos estacionamentos localizados no Distrito Federal.

§ 1º - O exercício das atividades previstas nesta lei só poderá ser efetuado por pessoas previamente cadastradas e devidamente identificadas, mediante uso de uniforme padrão a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja confecção poderá ser custeada por meio de publicidade comercial.

§ 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, após o cadastramento, fornecerá o crachá de identificação, com foto que deverá ser obrigatoriamente utilizado pelo cadastramento.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária promoverá periodicamente o treinamento dos lavadores e guardadores de veículos.

Art. 3º - Fica assegurado ao proprietário do veículo o direito de aceitar ou não a atividade oferecida pelos guardadores e lavadores de veículos.

Art. 4º - A comprovação de qualquer irregularidade cometida por guardador ou lavador de veículos, no exercício das atividades reguladas por esta lei, implicará na suspensão do seu cadastramento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, definindo a fiscalização necessária ao seu cumprimento, bem como os locais de atuação para cada cadastrado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1993.

ITEM 7: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 641/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que "Cria o Parque Ecológico e Vivencial Três Meninas, na Região Administrativa de Samambaia (RA XII), e dá outras providências". APROVADA POR VOTAÇÃO SIMBÓLICA.

REDACÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 641/92

Cria o Parque Três Meninas na Região Administrativa de Samambaia (RA XII), e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica criado o Parque Três Meninas, com área de 66.5374 hectares, definido na planta URB - 65/92 e no memorial MDE - 65/92, localizado na Região Administrativa de Samambaia (RA XII).

Parágrafo Único - O Parque de que trata o caput deste artigo é um bem público de uso comum do povo, nos termos do artigo 66, inciso I, do Código Civil.

Art. 2º - São objetivos do Parque Três Meninas:

I - Proporcionar à população de Samambaia condições de exercer atividades e promover eventos culturais e educativos em um ambiente natural equilibrado e saudável;

II - favorecer condições para recreação, lazer e esporte em contato harmônico com a natureza;

III - criação de um Núcleo de Educação Ambiental;

IV - reflorestar o Parque com espécies nativas da flora da região, recompondo áreas degradadas pela ação antrópica ao longo do tempo;

V - proporcionar à comunidade uma área destinada à conservação local, visando a manutenção da viabilidade genética das espécies do cerrado e a garantia da qualidade dos recursos hídricos disponíveis.

Art. 3º - A Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEMATEC - será responsável pela supervisão do Parque Três Meninas e o manejo será realizado em estreita articulação com a Administração Regional de Samambaia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1993.

ITEM 8: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 374/92, de autoria do Deputado Fernando Neves, que "Autoriza o Poder Executivo a transformar a Granja Santa Rita em assentamento habitacional". APROVADA POR VOTAÇÃO SIMBÓLICA.

REDACÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 374/92

Autoriza o Poder Executivo a transformar a Granja Santa Rita em assentamento habitacional.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Granja Santa Rita em assentamento, destinado a policiais e a bombeiros militares do Distrito Federal, que não possuem ou não possuíram imóveis nos últimos cinco anos, no Distrito Federal.

§ 1º - A área da Granja de que trata este artigo está localizada entre o Córrego do Meio, a Área Especial nº 2 e as FZ-71, FZ-73 e FZ-74, no Parque Rural de Sobradinho I.

§ 2º - A área constituída de 102.21,26 hectares, será ocupada da seguinte forma:

I - 100.00,00 hectares para fins de assentamento habitacional;

II - 2.21,26 hectares para o cultivo e a preservação

ambiental.

§ 3º - O Poder Executivo, guardadas as devidas proporcionalidades de contingentes, fixará os quantitativos dos lotes a serem destinados à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - A distribuição dos lotes aos policiais militares e bombeiros militares observará, no que couber, os critérios utilizados pelo Poder Executivo para a distribuição de imóveis funcionais.

Parágrafo Único - Acarretará perda do lote àquele que doar, emprestar, alugar, vender ou transferir, sob qualquer pretexto, o imóvel concedido, durante a vigência do respectivo contrato.

Art. 3º - A distribuição dos lotes se efetivará mediante o instituto da concessão de direito real de uso.

§ 1º - O concessionário terá direito à aquisição da propriedade do imóvel após decorridos 10 (dez) anos de celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

§ 2º - Até que decorra o prazo estabelecido no parágrafo anterior o concessionário estará sujeito a taxa de ocupação, fixada pelo Poder Executivo, a ser deduzida do saldo devedor, quando da aquisição do imóvel, devidamente corrigido pelo índice oficial vigente à época.

Art. 4º - O assentamento habitacional de que trata esta lei fica condicionado à realização do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com parecer favorável.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1993.

ITEM 9: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 312/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Torna obrigatória a instalação de ambulatório de atendimento médico-emergencial, nos 'Shopping Centers' do Distrito Federal, e dá outras providências". **APROVADA POR VOTAÇÃO SIMBÓLICA.**

**REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 312/92**

Torna obrigatória a instalação de ambulatório de atendimento médico emergencial nos "Shopping Centers" do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Os Centros Comerciais instalados no Distrito Federal, conhecidos como "Shopping Centers", deverão possuir instalações destinadas ao atendimento médico emergencial ou serviço de pronto-socorro, devidamente equipadas para este fim.

§ 1º - Os "Shopping Centers" deverão manter pelo menos um médico de plantão para atendimentos emergenciais, durante o horário de funcionamento.

§ 2º - Para efeito desta lei o conceito de "Shopping Centers" corresponde ao conjunto comercial que engloba vários segmentos lojistas.

Art. 2º - Não será concedido alvará de funcionamento aos "Shopping Centers" que vierem a ser construídos,

quando a edificação não possuir área destinada ao serviço médico de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O não atendimento ao disposto no artigo 1º implicará na adoção das sanções cabíveis, na forma da Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 180 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1993.

ITEM 10: Discussão em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Lei nº 674/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus, Manoel de Andrade e Rose Mary Miranda, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto de construção de uma Agrovila, no Núcleo Rural Ponte Alta-Tamanduá, e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

ITEM 11: Discussão em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Lei nº 607/92, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que "Autoriza a inclusão dos cursos de habilitação profissional de 'Ato Teatral' e 'Técnico em Espetáculos de Diversões' no ensino de 2º grau da rede educacional pública do Distrito Federal". **APROVADO** com 16 votos favoráveis e 8 ausências.

ITEM 12: Discussão em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Lei nº 548/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Manoel de Andrade, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar o projeto de construção de uma agrovila no Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, e dá outras providências". **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 13: Discussão em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Lei nº 387/92, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Dispõe sobre critérios a serem adotados na cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, de imóveis residenciais não portadores de Carta de Habite-se no Distrito Federal, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

ITEM 14: Discussão em 2º turno, 1º dia, e votação do Projeto de Lei nº 327/92, de autoria dos Deputados Rose Mary Miranda e Jorge Cauhy, que "Autoriza o Poder Executivo a criar os Centros de Convivência e Assistência ao Idoso - CECAI e o Fundo Distrital do Idoso, no âmbito do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

ITEM 15: Discussão em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 624/92, de autoria dos Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves, que "Autoriza o GDF a implantar, no âmbito da Administração Regional de Samambaia, um Centro de Ensino Especial". **DISCUTIDO.**

ITEM 16: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 359/92, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que "Autoriza a criação do grupamento de voluntários do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

ITEM 17: Discussão, em 1º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 155/91, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal, devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas". **DISCUTIDO.**

ITEM 18: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 126/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que "Reserva espaço para homenagem ao Deputado Ulysses Guimarães na área destinada à construção da Sede da Câmara Legislativa". **APROVADA POR VOTAÇÃO SIMBÓLICA.**

**REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126/92**

Reserva espaço para homenagem ao Deputado Ulysses Guimarães na área destinada à construção da Sede da Câmara Legislativa.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 18 - Fica reservado um espaço na área destinada à construção da sede definitiva da Câmara Legislativa, de que trata a Lei nº 330, de 08 de outubro de 1992, para homenagear o ex-deputado Ulysses da Silveira Guimarães.

Parágrafo único - A homenagem a que se refere o caput deste artigo será concretizada pela edificação de uma estátua em frente à entrada principal do prédio a ser construído.

Art. 29 - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 39 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1993.

ITEM 19: Discussão e votação das Moções nº:

377/93, de autoria do Deputado Fernando Naves, que "Cria a Diretoria Regional de Ensino da Região Administrativa do Cruzeiro".

381/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindicando ao Presidente dos Correios e Telégrafos providências no sentido de criar uma agência dos Correios no Setor P-Sul da Ceilândia".

382/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindicando ao Presidente do Banco de Brasília que tome providências no sentido de abrir uma agência desse banco no Setor P-Sul da Ceilândia".

383/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal reivindicando do Governo do Distrito Federal que tome providências no sentido de promover melhorias no Assentamento Recanto das Emas".

385/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Solicita a manifestação desta Casa junto ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Aeronáutica, solidarizando-se com a Força Aérea Brasileira pelo patrulhamento aéreo de nossas fronteiras marítimas, desde a foz do Oiapoque até o Arroio Chuí que, a partir de agora, será uma constante, aumentando nossa segurança".

386/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Solicita a manifestação desta Casa junto ao Excelentíssimo Sr. Ministro do Estado Maior das Forças Armadas, sugerindo que sejam dadas ao público brasileiro maiores informações sobre as atividades conjuntas da Marinha, Exército, Aeronáutica e Polícias Militares".

387/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Solicita a manifestação desta Casa junto ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Marinha, solidarizando-se com aquela Armada pelo patrulhamento ostensivo que desenvolve em toda a orla marítima brasileira, evitando, assim, que a pesca predatória empregada principalmente pelos países que se dizem do "Primeiro Mundo", venha pôr em risco nossa flora e fauna marinhas, bem como impondo mais respeito àqueles que costumam desenvolver atividades perigosas à nossa soberania".

388/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Solicita a manifestação desta Casa junto ao Poder Executivo local, solicitando a reestruturação das Sedes dos Núcleos Rurais de Tabatinga, Rio Preto, Taquara, Jardim, Santos Dumont, Cariru, combinado Agro-Urbanos, PAAD-DF e Buriti Vermelho".

APROVADAS com 15 votos favoráveis e 9 ausências (Votação em Bloco).

ITEM 20: Destaque à Moção 384/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Solicita a manifestação urgente desta Casa junto ao Exmº Sr. Ministro do Exército, sugerindo a designação de uma Comissão Militar para entendimentos com os possíveis separatistas existentes no Rio Grande do Sul". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

ITEM 21: Discussão e votação do Requerimento nº 1489/93, de

autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Requer a convocação do Comandante-Geral da Polícia Militar, coronel Edes Costa, para oferecer esclarecimentos sobre a situação da frota da corporação, especialmente os conteúdos dos quesitos expostos". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

ITEM 22: Discussão e votação do Requerimento nº 1489/93, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Requer a convocação do Diretor-Geral da Polícia Civil, Eurípedes Alves Barbosa, para oferecer esclarecimentos sobre as denúncias contidas na recomendação nº 001/93 - PJECPDF, dos Procuradores de Justiça Adjuntos Guilherme Fernandes Neto e Hélio Telho Corrêa Filho, encaminhada a esta Casa". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

1.4 - ENCERRAMENTO

A Sra. Deputada Lúcia Carvalho, no exercício da Presidência:

Convocação de reunião dos Membros da Mesa Diretora e Líderes a realizar-se hoje.

Convocação para sessão extraordinária a realizar-se em seguida a esta.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 34 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO AS COMISSÕES

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM

PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 39 Parágrafo Único)

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 743/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que dispõe sobre a permissão de uso de imóveis públicos para moradores das áreas onde se localizam e, dá outras providências.

Prazo para Recurso
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 754/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que dá nova redação aos dispositivos do Decreto nº 11.476 de 09 de março de 1989, que fixa critérios para o assentamento de residentes em invasões em áreas do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Recurso
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 778/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que dispõe sobre a contratação de serviços de vigilância para as Escolas Públicas do Distrito Federal.

Prazo para Recurso
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 824/93, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que dispõe sobre critérios das incorporação da gratificação prevista no § 2º do Art. 62, da Lei nº 8112/90.

Prazo para Recurso
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO AS COMISSÕES

ORSEI De acordo com o Art. 65 do Regimento Interno as Sessões Ordinárias serão realizadas às 22s, 32s, 42s e 52s feiras.
Os novos prazos são os relacionados a seguir:

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 1080/93, de autoria do Deputado José Emar Cordeiro, que dispõe sobre mudança de destinação de lotes dos Setores de Mansões Sul e Sudoeste da Região Administrativa - XII - Samambaia, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 30/09/93
último dia 07/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1081/93, de autoria do Deputado José Emar Cordeiro, que dispõe sobre a instituição da Feira Permanente do Recanto das Emas, RA-II Gama-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 30/09/93
último dia 07/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1083/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 146.971.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil cruzeiros reais).

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1084/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1085/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais).

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1086/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito até o limite de CR\$ 17.558.967,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros reais).

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1087/93, de autoria do Executivo Local, que cria as unidades orgânicas e os cargos em comissão que menciona e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1088/93, de autoria do Executivo Local, que altera o art. 93 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1089/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1090/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos milhões de cruzeiros reais).

Prazo para Emendas
19 dia 05/10/93
último dia 13/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1091/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR\$ 10.241.000,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e um mil cruzeiros reais).

Prazo para Emendas
19 dia 05/10/93
último dia 13/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1092/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros reais).

Prazo para Emendas
19 dia 05/10/93
último dia 13/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1093/93, de autoria do Executivo Local, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de CR\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros reais).

Prazo para Emendas
19 dia 05/10/93
último dia 13/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1094/93, de autoria do Deputado Fernando Nunes, que institui o Horário Cívico obrigatório nas Escolas Públicas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1095/93, de autoria dos Deputados Geraldo Magela, Maurílio Silva e José Emar, que dispõe sobre autorização para implantação do Setor de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo de Taguatinga e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1096/93, de autoria do Deputado José Emar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Região Administrativa VII - Paranoá-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1097/93, de autoria do Deputado José Emar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Região Administrativa IX - Ceilândia-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1098/93, de autoria do Deputado José Emar Cordeiro, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Avenida Comercial do Setor QNJ, da Região Administrativa III - Taguatinga-DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1099/93, de autoria do Deputado Manoel de Andrade, que institui pensão especial para os cônjuges de pessoas assassinadas vítimas de crimes hediondos que especifica, ocorridos no Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1100/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que autoriza o Governo do Distrito Federal a complementar os valores pagos pelos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do DF, através de tarifas e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1101/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que autoriza o Poder Executivo a implantar a Universidade da Terceira Idade do Distrito Federal (UNATE), e dá outras providências.

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1102/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que altera o inciso I do artigo 8º e o caput do artigo 11 da Lei nº 194 de 04 de dezembro de 1991.

Prazo para Emendas
19 dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1103/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que estabelece normas sobre a preferência no

atendimento à gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1104/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que fica o Poder Executivo autorizado a regularizar os imóveis adquiridos por terceiros, dos beneficiários do Programa de Assentamento do DF.

Prazo para Emendas
1º dia 05/10/93
último dia 13/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1105/93, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que dispõe sobre o parcelamento do pagamento do Imposto Sobre a Transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos.

Prazo para Emendas
1º dia 05/10/93
último dia 13/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1106/93, de autoria do Deputado Wasny de Roura, que cria o Prêmio Jovem Cientista de Brasília, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 05/10/93
último dia 13/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 1107/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que autoriza o Governo do Distrito Federal a criar a Região Administrativa do Park Way - RA XVII - na forma que determina.

Prazo para Emendas
1º dia 06/10/93
último dia 14/10/93

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/93, de autoria do Deputado Benício Tavares, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador JOSÉ SARNEY.

Prazo para Emendas
1º dia 05/10/93
último dia 13/10/93

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/93, de autoria do Deputado Benício Tavares, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. ITAMAR FRANCO, Presidente da República.

Prazo para Emendas
1º dia 05/10/93
último dia 13/10/93

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/93, de autoria do Deputado Benício Tavares, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador JARBAS PASSARINHO.

Prazo para Emendas
1º dia 05/10/93
último dia 13/10/93

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/93, de autoria do Deputado Benício Tavares, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador e Presidente do Senado HUMBERTO LUCENA.

Prazo para Emendas
1º dia 05/10/93
último dia 13/10/93

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/93, de autoria dos Deputados Agnelo Queiroz e Salviano Guimarães, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília, "post mortem", a Honesto Monteiro Guimarães.

Prazo para Emendas
1º dia 05/10/93
último dia 13/10/93

D) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 492/92, de autoria do Executivo Local, que autoriza a alteração de uso do lote nº 03, Área Especial "A", Setor de Residências Econômicas Sul (SRES), Região Administrativa do Cruzeiro.

Prazo para Emendas
1º dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 534/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus, Aroldo Satake e Maurílio Silva, que autoriza o Poder Executivo a implantar o projeto e construção de quatro agrovilas no Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 801/93, de autoria dos Deputados Gilson Araújo e Benício Tavares, que determina que o Poder Executivo do Distrito Federal, efetue o rebalçamento dos meios-fios nas passagens para pedestres.

Prazo para Emendas
1º dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 807/93, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que modifica o Art. 1º da Lei nº 209, de 10 de dezembro de 1991, e acrescenta o Art. 5º remunerando-se os demais.

Prazo para Emendas
1º dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 820/93, de autoria do Deputado Wasny de Roura, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.

Prazo para Emendas
1º dia 04/10/93
último dia 11/10/93

- PROJETO DE LEI Nº 947/93, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, na Região do Gama e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 04/10/93
último dia 11/10/93

Observações:

- Os Prazos de emendas poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas sessões previstas.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

P A U T A

22ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05/10/93

ITEM 01 PROJETO DE LEI Nº 400/93

Altera Normas de Edificação, Uso e Gabarito-NGB 40/91.

AUTOR:
EXECUTIVO LOCAL
RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 02 PROJETO DE LEI Nº 752/93

Dispõe sobre a criação e fixação da Feira de Materiais Novos e Usados na Ceilândia e dá outras providências.

AUTOR:
DEPUTADO FERNANDO NAVES
RELATOR:
DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO COM AS EMENDAS DO RELATOR.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 03 PROJETO DE LEI Nº 475/92

Institui o Plano Diretor de Mineração do DF e dá outras providências.

AUTOR:
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS
RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM EMENDAS DA CCJ.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 04 PROJETO DE LEI Nº 403/92

Dispõe sobre a utilização e regulamentação de propaganda ao redor do muro das escolas públicas no DF e dá outras providências.

AUTORA:
DEPUTADA LUCIA CARVALHO

RELATOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO COM A EMENDA Nº 01 DA CCJ E REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 02 DA MESMA COMISSÃO.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 05 PROJETO DE LEI Nº 463/92

Dispõe sobre a utilização de papel reciclado na Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do DF e na Câmara Legislativa, e dá outras providências.

AUTOR:
DEPUTADO PENIEL PACHECO
RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO DA CFOF.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 06 PROJETO DE LEI Nº 199/91

Obriga o Poder Executivo a enviar à Câmara Legislativa do DF, Projetos de Lei que disponham sobre a instituição e reajustamento de preços de serviços públicos pelos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

AUTOR:
DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO
RELATOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO COM A EMENDA DO RELATOR.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 07 PROJETO DE LEI Nº 713/92

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus do DF, informarem aos alunos, do conteúdo programático das disciplinas que não forem ministradas durante o ano letivo e dá outras providências.

AUTOR:
DEPUTADO PENIEL PACHECO
RELATOR:
DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO COM A EMENDA DA CEOF.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 08 INDICAÇÃO Nº 419/92

Sugere a criação da Feira Permanente de Artesanato, em Brasília.

AUTOR:
DEPUTADO AROLDÓ SATAKE
RELATOR:
DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 09 INDICAÇÃO Nº 604/92

Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal a colocação de módulos para unidades prestadoras de pequenos serviços no Cruzeiro.

AUTOR:
DEPUTADO JOSÉ ORNELLAS
RELATOR:
DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 10 INDICAÇÃO Nº 324/92

Sugere ao Governo do DF a construção de um CIAC em Taguatinga Sul.

AUTOR:
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR:
DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM A EMENDA DO RELATOR.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 11 INDICAÇÃO Nº 472/93

Sugere ao Poder Executivo a colocação de "Guard-Rail", no sentido Plano Piloto/Lago Norte (pista central), próximo à Ponte do Bragueto.

AUTOR:
DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO
RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 12 INDICAÇÃO Nº 789/93

Sugere ao Executivo a construção de Jardins de Infância na Vila São Sebastião.

AUTOR:
DEPUTADO GILSON ARAUJO
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 13 INDICAÇÃO Nº 814/93

Sugere ao Sr. Governador do DF a implementação do Projeto de Construção de Escola de 1º Grau na Vila Roriz, mediante suplementação de recursos ao Orçamento do DF.

AUTOR:
DEPUTADO GILSON ARAUJO
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 14 INDICAÇÃO Nº 682/93

Sugere ao Governador do Distrito Federal a implantação de infra-estrutura urbana no Setor "O" da Ceilândia.

AUTORAS:
DEPUTADAS MARIA DE LOURDES ABADIA E ROSE MARY MIRANDA
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 15 INDICAÇÃO Nº 744/93

Sugere a instalação de Agência ou mesmo Posto, do Banco de Brasília-BRB, para atender os moradores dos setores QNN e QNH - Ceilândia Norte e Setor P-Norte.

AUTOR:
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 16 INDICAÇÃO Nº 741/93

Sugere a construção de uma passarela para pedestre, na Via Estrutural.

AUTOR:
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR:
DEPUTADO JOSÉ EDMAR
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 17 INDICAÇÃO Nº 745/93

Sugere a instalação de um posto da Telebrasil, para atender os moradores dos setores QNH e QNN - Ceilândia Sul e Setor P-Sul.

AUTOR:
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 18 INDICAÇÃO Nº 829/93

Sugere a instalação de agências bancárias e correios na QNH da Ceilândia.

AUTOR:
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 19 INDICAÇÃO Nº 346/92

Sugere ao Sr. Governador do DF, a construção de uma Escola de Música em Taguatinga, visando atender a população de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

AUTOR:
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 20 INDICAÇÃO Nº 767/93

Sugere a instalação de um posto da Telebrasil para atender os moradores dos setores GNO - Setor P-Norte e GNE.

AUTOR:
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM A EMENDA DO RELATOR.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 21 INDICAÇÃO Nº 763/93

Sugere a instalação de agência ou mesmo Posto do Banco de Brasília-BRB, para atender os moradores dos setores QNH 18 a 26, bem como os do Setor P-Norte.

AUTOR:
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 22 INDICAÇÃO Nº 664/93

Serviços de iluminação pública em vários locais da RA-I.

AUTOR:
DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO
RELATOR:
DEPUTADO PENIEL PACHECO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 23 INDICAÇÃO Nº 475/92

Sugere ao Poder Executivo a construção de calçada específico para a prática de caminhada no Núcleo Bandeirante.

AUTOR:
DEPUTADO JORGE CAUHY
RELATOR:
DEPUTADO PENIEL PACHECO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 24 INDICAÇÃO Nº 805/93

Sugere ao Poder Executivo a construção de uma escola pública entre a Octogonal 1 e 4.

AUTOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
RELATOR:
DEPUTADO PENIEL PACHECO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 25 INDICAÇÃO Nº 769/93

Sugere a reforma e o alargamento do estacionamento localizado no final da W3-Sul, Quadra 516.

AUTOR:
DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR:
DEPUTADO PENIEL PACHECO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 26 INDICAÇÃO Nº 609/92

Sugere ao Governo do DF a construção de um Posto de Saúde, na Região do Rodeador, em Brazlândia-DF.

AUTOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES
RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 27 INDICAÇÃO Nº 733/93

Sugere a execução de obras de construção do sistema de captação de águas pluviais ao Assentamento Buritis III, do Setor Residencial Leste, em Pinaltina-DF.

AUTOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 28 INDICAÇÃO Nº 751/93

Sugere a execução de obras de duplicação de galerias de captação de águas pluviais no TAGUACENTER, em Taguatinga-DF.

AUTOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES
RELATOR:
DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 29 INDICAÇÃO Nº 661/93

Sugere à Secretaria de Obras, o asfaltamento das quadras 11 e 1 do Setor "0" da Ceilândia e 23 e 25 da Ceilândia Norte.

AUTOR:
DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 30 INDICAÇÃO Nº 721/93

Sugere à Secretaria de Trabalho do GDF a extensão do espaço destinado à Feira de Artesanato, na Torre de Televisão, até o estacionamento da Casa do Teatro Amador-FUNARTE.

AUTOR:
DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 31 INDICAÇÃO Nº 861/93

Sugere ao GDF a destinação de áreas na Cidade Satélite de Samambaia, para implantação de Clubes Sociais.

AUTOR:
DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 32 INDICAÇÃO Nº 843/93

Sugere ao Poder Executivo do DF a destinação de área adequada, no Plano Piloto de Brasília, para instalação e funcionamento da Fundação Athos Bulcão, para o Intercâmbio Internacional e Intercultural em Arte.

AUTOR:
DEPUTADO CARLOS ALBERTO E OUTROS
RELATOR:
DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 33 INDICAÇÃO Nº 523/92

Sugere ao Sr. Governador, sejam adotadas providências para criação do Conselho Popular de Segurança, em cada Quadra de Samambaia.

AUTORA:
MARIA DE LOURDES ABADIA
RELATOR:
DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA, COM AS MODIFICAÇÕES SUGERIDAS PELO RELATOR.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 34 ASSUNTOS GERAIS

1. TELEGRAMA DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, DEPUTADO JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR, COMUNICANDO A LIBERAÇÃO DA QUANTIA DE CR\$ 49.500,00, DESTINADOS PELO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO MINISTÉRIO À ASSOCIAÇÃO CASA AZUL (ASCA) DE SAMAMBATA/DF, PARA SUBVENÇÃO SOCIAL.

2. DISTRIBUIÇÃO DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO.

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
MENSALIDADES ESCOLARES

42 REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1993.

As quatorze horas e trinta minutos do dia quatorze de

setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões das Comissões, com a presença dos Senhores Deputados AGNELO QUEIROZ Presidente da CPI, Deputado WASNY DE ROURE - Relator, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito que apura abusos nas cobranças das mensalidades escolares para ouvir o Sindicato das Entidades Mantenedoras das Escolas Particulares do Ensino Superior e também os donos das Faculdades particulares - UDF, UPIS e CEUB. O Presidente da Comissão comunicou na abertura da reunião aos membros da CPI que acabara de receber um mandado de segurança, concedendo liminar para que essas pessoas convocadas a depor na Comissão Parlamentar de Inquérito das Mensalidades Escolares não viessem prestar esclarecimentos. O Presidente da Comissão esclarece que os trabalhos continuarão normalmente com ou sem esses depoimentos, a liminar, apenas, concede aos donos de escolas e sindicatos não deporem; não julga o mérito. O Deputado Wasny de Roure fez um pedido de esclarecimento sobre a questão relativa ao quorum para abertura dos trabalhos da Comissão e a segunda questão seria quanto a competência para pedir a solicitação de revisão da decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal se cabe à área jurídica da Câmara Legislativa ou a Procuradoria do Distrito Federal. O Presidente esclareceu que não há necessidade de quorum mínimo, já que esta é uma reunião para ouvirmos esses depoimentos; quanto a segunda questão ele iria consultar e que toda Assessoria da CPI estaria à disposição para ajudar nesse encaminhamento. O Deputado Wasny de Roure deixou registrado e repudiou esse instrumento que veio tentar calar e inibir a ação fiscalizadora e política da Comissão e desta Casa, perante a população do Distrito Federal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da CPI deu por encerrada a reunião avisando que estará mantida a reunião para próxima terça-feira, vinte e um de setembro de 1993, afim de ouvirmos o PROCON, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA e os Pais. Eu, Maria Eustáquia da Silva, Coordenadora da CPI lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
MENSALIDADES ESCOLARES**

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1993.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões das Comissões, com a presença dos Senhores Deputados AGNELO QUEIROZ, Deputado WASNY DE ROURE, CARLOS ALBERTO, TADEU RORIZ e CLAUDIO MONTEIRO, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito que apura abusos nas cobranças das mensalidades escolares. O Senhor Presidente Deputado AGNELO QUEIROZ abre a sessão informando que a mesma se destina a ouvir os convidados que prestarão depoimentos sobre as mensalidades escolares. São convidados inicialmente os depoentes: Drª Elisa Martins, Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça, Drª Dagmar Bezerra de Moura Freitas, Diretora do Procon-DF, O Senhor Ricardo Gomyde da Executiva Nacional da UNE, a Senhora Edinete Bezerra, Diretora de Assuntos Jurídicos da UNE, a Senhora Jane Ferreira, Presidente da UMESB de Brasília, O Senhor Sidney Arraes, Diretor da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e o Senhor Samuel A. Sampaio também Diretor da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas. O Senhor Presidente pede a Drª Elisa Martins para fazer um relato de suas experiências sobre os mecanismos de defesa que a sociedade possa utilizar, e qual tem sido a ação do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, não só em Brasília mas até fora da nossa Unidade de Federação. Durante seu depoimento a Drª Elisa passou às mãos do Presidente da CPI vasta documentação inclusive um dossiê completo com solicitação do Ministério da Justiça para a suspensão dos Certificados de Utilidade Pública de aproximadamente 124 escolas, até que se estude caso a caso. Após a exposição o Senhor Presidente agradece e passa a palavra a Senhora Dagmar Bezerra de Moura Freitas para as considerações iniciais e relato de reclamações àquele órgão e propostas de encaminhamentos feitas pelo Procon. Em seguida pede para que os representantes das entidades estudantis façam uma breve exposição dos pontos principais detectados por eles. Após o relato dos depoentes, os mesmos foram arguidos pelos membros da Comissão, sendo dispensados depois dos agradecimentos do Sr. Presidente AGNELO QUEIROZ e do relator WASNY DE ROURE pelo comparecimento de todos os presentes. O Senhor Presidente encerra a sessão, lembrando que na próxima semana estarão depondo donos de algumas escolas de 2º grau. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Eustáquia da Silva, Coordenadora da CPI lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

21ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21/09/93

Às quinze horas do dia vinte e um de setembro de um mil novecentos e noventa e três, na Sala de reuniões das Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado

Jorge Cauhy, com a presença dos Senhores Deputados: Padre Jonas, Eurípedes Camargo, José Edmar, e Salviano Guimarães. Reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais. Havendo número regimental o Senhor Presidente declara aberta a reunião, passando em seguida a leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior. O Senhor Presidente faz a leitura da pauta, sugerindo a todos a sua inversão, iniciando a votação em bloco pelas indicações constantes dos itens 13 ao 58, que é acatada por todos. Inicia-se a votação. ITEM 13 INDICAÇÃO Nº 797/93, Urgência para a elaboração do Plano Urbanístico da Vila São Sebastião. Autor: Deputado Gilson Araújo. Relator: Deputado Jorge Cauhy. Parecer favorável à matéria. ITEM 14 INDICAÇÃO Nº 407/92, Sugere ao Poder Executivo a transformação do Prédio em que hoje se encontra a Delegacia do Núcleo Bandeirante em Biblioteca Pública. Autor: Deputado Jorge Cauhy. Relator: Deputado José Edmar Cordeiro. Parecer favorável à matéria. ITEM 15 INDICAÇÃO Nº 596/92, Sugere que seja estudada a possibilidade de concluir o Anfiteatro Natural do Setor de Habitações Individual Sul-SHIS. Autor: Deputado José Ornellas. Relator: Deputado Jorge Cauhy. Parecer favorável à matéria. ITEM 16 INDICAÇÃO Nº 590/92, Sugere ao Sr. Governador do Distrito Federal, a construção de uma Escola Pública de 2º Grau do Setor de habitação Individual Norte SHI-Norte. Autor: Deputado José Ornellas. Relator: Deputado Jorge Cauhy. Parecer favorável à matéria. ITEM 17 INDICAÇÃO Nº 365/92, Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, a iluminação e urbanização da pista da água mineral e acesso a Câmara Legislativa. Autor: Deputado Maurílio Silva. Relator: Deputado Jorge Cauhy. Parecer favorável à matéria. ITEM 18 INDICAÇÃO Nº 617/92, Solicita a pavimentação asfáltica e a iluminação nas imediações da Sociedade de Amparo ao Meno "Casa do Caminho" na QNJ 10 área especial Taguatinga. Autor: Deputado Maurílio Silva. Relator: Deputado Jorge Cauhy. Parecer favorável à matéria. ITEM 19 INDICAÇÃO Nº 484/92, Sugere à Secretaria de Educação a ampliação do regime de semi-internato nas regionais de ensino do Distrito Federal. Autores: Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 20 INDICAÇÃO Nº 515/92, Sugere à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a construção do Cemitério de Samambaia. Autores: Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 21 INDICAÇÃO Nº 494/92, Sugere ao Secretário de Fazenda e Planejamento, a abertura de dois postos do BRB nas quadras 100 e 500 de Samambaia. Autores: Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 22 INDICAÇÃO Nº 674/93, Sugere ao Poder Executivo que reequipe a Rádio Cultura FM. Autor: Deputado Cláudio Monteiro. Relator: Deputado Pedro Celso. Parecer favorável à matéria. ITEM 23 INDICAÇÃO Nº 463/92, Sugere ao Governo do Distrito Federal, seja dado ao CIAC da cidade satélite do Núcleo Bandeirante o nome de Presidente João Goulart. Autor: Deputado Salviano Guimarães e Cláudio Monteiro. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 24 INDICAÇÃO Nº 699/93, Sugere ao Governador do Distrito Federal a construção de um Salão Comunitário no INCRÁ 08. Autor: Deputado Edimar Pireneus. Relator: Deputado Eurípedes Camargo. Parecer favorável à matéria. ITEM 25 INDICAÇÃO Nº 702/93, Sugere ao Governador do Distrito Federal a urbanização do espelho d'água de Brazlândia. Autor: Deputado Edimar Pireneus. Relator: Deputado Pedro Celso. Parecer favorável à matéria. ITEM 26 INDICAÇÃO Nº 779/93, Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal seja determinado o calçamento ou o asfaltamento das vias e logradouros públicos do Paranoá. Autor: Deputado Gilson Araújo. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 27 INDICAÇÃO Nº 813/93, Implementação do Projeto de Construção de Abrigos de Passageiros no Setor "O" em Ceilândia, mediante suplementação de recursos ao Orçamento do Distrito Federal. Autor: Deputado Gilson Araújo. Relator: Deputado Eurípedes Camargo. Parecer favorável à matéria. ITEM 28 INDICAÇÃO Nº 707/93, Sugere a pintura de quebra-molas e colocação da correspondente sinalização, na Cidade-Satélite de Brazlândia. Autor: Deputado Gilson Araújo. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 29 INDICAÇÃO Nº 716/93, Sugere a pintura de quebra-molas e colocação da correspondente sinalização, na Cidade-Satélite de Taguatinga. Autor: Deputado Gilson Araújo. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 30 INDICAÇÃO Nº 868/93, Indica ao Poder Executivo local a aceleração da construção de nova sede para o CERE. Autora: Deputada Lúcia Carvalho. Relator: Deputado Pedro Celso. Parecer favorável à matéria. ITEM 31 INDICAÇÃO Nº 345/92, Sugere a construção de Centro Poliesportivo na 606 Norte, entre o CEAN e o Hospital Universitário. Autora: Deputada Lúcia Carvalho. Relator: Deputado Salviano Guimarães. Parecer favorável à matéria. ITEM 32 INDICAÇÃO Nº 828/93, Sugere a construção de abrigo para caminhoneiros nos locais que especifica. Autor: Deputado Mannel de Andrade. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 33 INDICAÇÃO Nº 543/92, Sugere ao Senhor Governador sejam adotadas providências para urbanização das quadras comerciais de Samambaia e traçado das ruas, quando inexistente. Autora: Deputada Maria de Lourdes Abadia. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 34 INDICAÇÃO Nº 527/92 Sugere ao Senhor Governador sejam adotadas providências para melhorar o policiamento de Samambaia, mediante a destinação de de ROCANS. Autora: Deputada Maria de Lourdes Abadia. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 35 INDICAÇÃO Nº 528/92, Sugere ao Senhor Governador sejam adotadas providências para adequação do processo de canalização de águas pluviais em Samambaia, as quais atualmente se transformam em verdadeiros esgotos a céu aberto. Autora: Deputada Maria de Lourdes Abadia. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 36 INDICAÇÃO Nº 538/92, Sugere ao Senhor Governador sejam adotadas providências para criação de uma Biblioteca Pública, em Samambaia. Autora: Deputada Maria de Lourdes Abadia. Relator: Deputado Pedro Celso. Parecer favorável à matéria. ITEM 37 INDICAÇÃO Nº 532/92, Sugere ao Senhor Governador sejam adotadas providências para instalação imediata de posto de saúde dotado de laboratório de análise clínicas, em Samambaia. Autora: Deputada Maria de Lourdes Abadia. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 38 INDICAÇÃO Nº 614/92, Solicita a instalação de um Posto Policial no Setor QNJ de Taguatinga. Autor: Deputado Maurílio Silva. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 39 INDICAÇÃO Nº 759/93, Solicita a construção de Praça de Lazer e Esportes para atender os moradores das quadras 16 a 20 do Setor QN0. Autor: Deputado Maurílio Silva. Relator: Deputado Eurípedes Camargo. Parecer favorável à matéria. ITEM 40 INDICAÇÃO Nº 755/93, Solicita a instalação de um Posto Policial no Setor QN0. Autor: Deputado Maurílio Silva. Relator: Deputado Pedro Celso. Parecer favorável à matéria. ITEM 41 INDICAÇÃO Nº 367/92, Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, criar uma campanha de conscientização à respeito dos malefícios da droga, bem como instruindo a se proteger dos Entorpecentes. Autor: Deputado Maurílio Silva. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 42 INDICAÇÃO Nº 319/92, Sugere ao Poder Executivo a implantação de redes de esgotos no setor Sul do Gama, onde especifica. Autor: Deputado Padre Jonas. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 43 INDICAÇÃO Nº 722/93, Sugere ao Poder Executivo a Criação do Programa de

Manutenção Permanente no Sistema Viário do Distrito Federal. Autor: Deputado Padre Jonas. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 44 INDICAÇÃO Nº 478/92, Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de uma praça na CSA 01. Autor: Deputado Padre Jonas. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 45 INDICAÇÃO Nº 452/92, Sugere ao Senhor Governador a construção de abrigo para usuários do transporte coletivo, na parada de ônibus existente em frente à Câmara Legislativa. Autor: Deputado Padre Jonas. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 46 INDICAÇÃO Nº 375/92, Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que sejam instaladas duas agências do BRB, sendo uma no Setor "P-Sul" e outra no Setor "P-Norte" de Ceilândia. Autor: Deputado Padre Jonas. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 47 INDICAÇÃO Nº 310/92 Sugere ao Poder Executivo Local que destine recursos para o término do Ginásio Coberto de Sobradinho. Autor: Deputado Padre Jonas. Relator: Deputado Salviano Guimarães. Parecer favorável à matéria. ITEM 48 INDICAÇÃO Nº 398/92, Sugere a implantação de um sistema de informações ao público mediante a instalação de ramais telefônicos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Autor: Deputada Rose Mary Miranda. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 49 INDICAÇÃO Nº 574/92, Sugere a ampliação do sistema de iluminação pública de Sobradinho II. Autor: Deputado Salviano Guimarães. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 50 INDICAÇÃO Nº 608/92, Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a construção de um Centro Educacional no Setor "M" Norte de Taguatinga. Autor: Deputado Salviano Guimarães. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 51 INDICAÇÃO Nº 740/93, Sugere ao Poder Executivo a construção de um Posto Policial na Vila Vicentina, em Planaltina. Autor: Deputado Salviano Guimarães. Relator: Deputado Pedro Celso. Parecer favorável à matéria. ITEM 52 INDICAÇÃO Nº 306/92, Sugere a construção de CIAC em Planaltina-DF. Autor: Deputado Salviano Guimarães. Relator: Deputado Padre Jonas. Parecer favorável à matéria. ITEM 53 INDICAÇÃO Nº 752/93, Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a construção de um Posto Policial próximo ao Terminal Rodoviário (Tagua-center) em Taguatinga-DF. Autor: Deputado Salviano Guimarães. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 54 INDICAÇÃO Nº 428/92, Sugere ao Poder Executivo, desconto de 30%, por prazo indeterminado, aos consumidores dos serviços de água que não excederem o limite mensal que estabelece. Autor: Deputado Tadeu Roriz. Relator: Deputado Pedro Celso. Parecer favorável à matéria. ITEM 55 INDICAÇÃO Nº 855/93, Sugere à Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional a criação do Polo de Confecção do Cruzeiro. Autor: Deputado Tadeu Roriz. Relator: Deputado Pedro Celso. Parecer favorável à matéria. ITEM 56 INDICAÇÃO Nº 382/92, Sugere à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a construção de abrigos nas paradas de ônibus do Setor P-Sul da Ceilândia. Autor: Deputado Tadeu Roriz. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 57 INDICAÇÃO Nº 564/92, Sugere à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a urbanização das Quadras Comerciais de Samambaia (RA XII). Autor: Deputado Tadeu Roriz. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. ITEM 58 INDICAÇÃO Nº 800/93, Sugere à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o resgate do Projeto do Aquário Público de Brasília. Autor: Deputado Tadeu Roriz. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à matéria. Em discussão. Em votação. Todas as indicações foram aprovadas na forma de seus pareceres. O Senhor Presidente anuncia a chegada do Deputado Peniel Pacheco a reunião. Dando continuidade a pauta passa a palavra ao Senhor Deputado Padre Jonas por ser o relator do item seguinte. ITEM 01 PROJETO DE LEI Nº 424/92, Autoriza o GDF a implantar, no âmbito da Administração Regional de Samambaia, um centro de ensino especial. Autores: Deputados Aroldo Satake e Fernando Naves. Relator: Deputado Padre Jonas. Parecer favorável à aprovação do Projeto. Em discussão. Em votação. Aprovado. ITEM 02 PROJETO DE LEI Nº 387/92, Dispõe sobre critérios a serem adotados na cobrança do IPTU de imóveis residenciais não portadores de carta de "Habite-se" no Distrito Federal e dá outras providências. Autor: Deputado Carlos Alberto. Relator: Deputado José Edmar. Parecer favorável à aprovação do Projeto na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão. Em votação. Aprovado. Dando continuidade o O Senhor Deputado Jorge Cauhy passa a Presidência ao Deputado Eurípedes Camargo, tendo em vista ser o relator dos próximos itens da pauta. ITEM 03 PROJETO DE LEI Nº 209/91, Autoriza a construção de cobertura e fechamento, com grades, das áreas verdes frontais dos lotes residenciais do Cruzeiro Velho (RES) e dá outras providências. Autor: Deputado Cláudio Monteiro. Relator: Deputado Jorge CAUHY. Parecer favorável à aprovação do Projeto, com acatamento da emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, e as emendas de Relator que apresenta. Em discussão. Em votação. Aprovado. Em seguida o Senhor Deputado Eurípedes Camargo passa a Presidência ao Senhor Deputado José Edmar tendo em vista ser o relator do próximo item. ITEM 04 PROJETO DE LEI Nº 470/92, Autoriza o Poder Executivo a reservar áreas para a instalação de circos em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal. Autor: Deputado Jorge Cauhy. Relator: Deputado Eurípedes Camargo. Parecer favorável à aprovação do Projeto com acatamento das emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e as de Relator que apresenta. Em discussão. Em votação. Aprovado. Reassume a Presidência o Senhor Deputado Jorge Cauhy, que dá prosseguimento a pauta passando a palavra ao relator do próximo item. ITEM 05 PROJETO DE LEI Nº 607/92, Autoriza a inclusão dos cursos de habilitação profissional de "Ator Teatral" e "Técnico em Espetáculos de Diversões", no ensino de 2º Grau da Rede Educacional Pública do Distrito Federal. Autor: Deputado Agnelo Queiroz. Relator: Deputado Eurípedes Camargo. Parecer favorável à aprovação do Projeto e a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão. Em votação. Aprovado. ITEM 06 PROJETO DE LEI Nº 358/92, Isenta do pagamento de contas de água e luz os aposentados e pensionistas do DF e dá outras providências. Autor: Deputado Pedro Celso. Relator: Deputado Eurípedes Camargo. Parecer favorável à aprovação do Projeto com o acolhimento das emendas da Comissão de Constituição e Justiça e duas emendas de Relator. Em discussão. Em votação. Aprovado. ITEM 07 PROJETO DE LEI Nº 109/91, Altera a destinação e o gabarito de lotes no Jardim Roriz, em Planaltina-DF. Autor: Deputado Salviano Guimarães. Relator: Deputado Padre Jonas. Parecer favorável à aprovação do Projeto e as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão. Em votação. Aprovado. Assume a Presidência o Deputado Eurípedes Camargo, passando a palavra ao relator do item seguinte da pauta. ITEM 08 PROJETO DE LEI Nº 327/92, Autoriza o Poder Executivo a criar os Centros de Convivência e Assistência ao Idoso - CECAI e o Fundo Distrital do Idoso, no âmbito do Distrito Federal. Autores: Deputados Rose Mary Miranda e Jorge Cauhy. Relator: Deputado Padre Jonas. Parecer favorável à aprovação das emendas apresentadas ao Projeto. Em discussão. Em votação. Aprovado. ITEM 09 PROJETO DE LEI Nº 638/92, Desafeta área pública destinada à ampliação do Quartel da Polícia Militar do Gama - RA-II. Autor: PODER EXECUTIVO. Relator: Deputado Jorge Cauhy. Parecer favorável à aprovação do Projeto. Em discussão.

O Plenário da Comissão deliberou pelo encaminhamento do referido Projeto à Comissão de Constituição e Justiça para pronunciarem-se sobre alterações introduzidas na matéria pela Lei Orgânica do Distrito Federal. Com a palavra o Senhor Deputado Padre Jonas que comunica ao Senhor Presidente a necessidade de ter que se ausentar dos trabalhos. O Senhor Presidente não tendo nenhum óbice coloca a deliberação dos membros sendo aprovada. ITEM 10 PROJETO DE LEI Nº 737/93, Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Newton Egydio Rossi. Autor: Deputado Jorge Cauhy. Relator: Deputado Peniel Pacheco. Parecer favorável à aprovação do Projeto. Em discussão. Em votação. Aprovado. ITEM 11 PROJETO DE LEI Nº 548/92, Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de uma agrovila no Núcleo rural Ponte Alta de Baixo e dá outras providências. Autores: Deputados Edimar Pirineus e Manoel de Andrade. Relator: Deputado Jorge Cauhy. Parecer favorável à aprovação do Projeto e a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão. Em votação. Aprovado. ITEM 12 PROJETO DE LEI Nº 674/92, Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de uma agrovila no Núcleo Rural Ponte Alta - Tamandá e dá outras providências. Autores: Deputados Edimar Pirineus, Manoel de Andrade e Rose Mary Miranda. Relator: Deputado Jorge Cauhy. Parecer favorável à aprovação do Projeto e a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão. Em votação. Aprovado. Reassume a Presidência o Senhor Deputado Jorge Cauhy, que dá prosseguimento ao item seguinte da pauta. ITEM 59 - ASSUNTOS GERAIS. 1. O Senhor Presidente faz a leitura dos documentos enviados a Comissão de Assuntos Sociais pelo Presidente da Câmara Legislativa para conhecimento: 1. Ofício 6.054 do Presidente da Fundação Nacional de Saúde, informando sobre a liberação de recursos públicos no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros reais) destinados à Campanha Nacional de Multivacinação no Distrito Federal. 1.a - Telegrama do Ministério do Bem-Estar Social, comunicando a liberação da quantia de Cr\$ 465.000,00, destinados à Federação Nacional das APAES/DF. 2. O Senhor Presidente informa ainda o envio à Comissão do memorando nº WR/129/93, encaminhado pelo Deputado Wasny de Roure, solicitando a Comissão de Assuntos Sociais, que abra espaço para receber o Comitê dos Servidores do CNPQ que participam da "Ação da Cidadania Contra a Fome e a Miséria e pela Vida" para que possam falar e apresentar o Vídeo sobre os trabalhos que estão desenvolvendo em Brasília e Varginha, MG. Foi aprovada a solicitação, ficando a definição da data e local a ser discutido na próxima reunião ordinária da Comissão. 3. É concedida a palavra ao Senhor Deputado Peniel Pacheco, que deixa o seu registro sobre a realização nesta Câmara Legislativa do lançamento da campanha em favor das bibliotecas públicas, projeto desenvolvido pela Fundação Roberto Marinho, juntamente com o Instituto do Livro, sugerindo que a Comissão envie um representante. Acatando a sugestão do Deputado Peniel Pacheco, o Senhor Presidente designa o Senhor Deputado Edmar Cordeiro como representante da Comissão de Assuntos Sociais para o referido evento. 5. Em seguida comunica a Convocação que a Comissão de Assuntos Sociais está enviando às Ombudsman Sociais de Brasília, para o I encontro distrital que será realizado no dia 29 de setembro próximo às 15:00 horas nesta Casa. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, dá por encerrada a reunião, da qual eu ELVÉCIO DINIZ SILVEIRO, Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 068, de 1993

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 036/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a servidora MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA TEXEIRA SANTANA, da função de membro titular - 1ª Secretária e Presidente da Comissão Coordenadora de Concurso Público da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º - Designar o Servidor JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO, para a função de membro titular - 1ª Secretária, e Presidente da Comissão Coordenadora de Concurso Público da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Rose Mary Miranda
Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Lúcia Carvalho
Deputada LÚCIA CARVALHO
1ª Secretária

Peniel Pacheco
Deputado PENIEL PACHECO
2º Secretário

Cláudio Monteiro
Deputado CLÁUDIO MONTEIRO
2º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 069, de 1993

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 036/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor JOSÉ VIGILATO DA CUNHA NETO, da função de membro suplente - 1ª Secretária, da Comissão Coordenadora de Concurso Público da Câmara Legislativa do Distrito Federal em função de ter sido designado Presidente da referida Comissão.

Art. 2º - Designar a Servidora JACIRA SILVA DOS ANJOS FERREIRA para a função de membro suplente - 1ª Secretária, da Comissão Coordenadora de Concurso Público Federal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 06 de outubro de 1993.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Rose Mary Miranda
Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Lucia Carvalho
Deputada LUCIA CARVALHO
1ª Secretária

Peniel Pacheco
Deputado PENIEL PACHECO
2º Secretário

Claudio Monteiro
Deputado CLAUDIO MONTEIRO
2º Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 2209, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do processo nº 002.595/93,

RESOLVE:

EXONERAR ELEUSINA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, CL-11, do Gabinete do Deputado Jonas Vitoracci.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2210, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.596/93,

RESOLVE:

NOMEAR ELEUSINA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar IV, CL-14, no Gabinete do Deputado Jonas Vitoracci.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2211, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.598/93,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ MORBECK NETO para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, CL-11, no Gabinete da Deputada Maria de Lourdes Abadia.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2212, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.601/93,

RESOLVE:

NOMEAR JEFERSON RODRIGUES FERREIRA para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete V, CL-05, no Gabinete do Deputado Peniel Pacheco.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2213, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.600/93,

RESOLVE:

NOMEAR MOISÉS DE OLIVEIRA ANDRADE para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete V, CL-05, no Gabinete do Deputado Peniel Pacheco.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2214, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.603/93,

RESOLVE:

EXONERAR EDMILSON MIRA do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete I, CL-01, do Gabinete do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2215, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92, e conforme consta do Processo nº 002.602/93,

R E S O L V E:

NOMEAR EDMILSON MIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete I, CL-01, na Liderança do Partido Progressista.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2216, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.603/93,

R E S O L V E:

EXONERAR SEBASTIÃO FEITOSA DA SILVA do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete I, CL-01, do Gabinete do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2217, de 1993

O Presidente da Câmara legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92, e conforme consta do Processo nº 002.602/93,

R E S O L V E:

NOMEAR SEBASTIÃO FEITOSA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete I, CL-01, na Liderança do Partido Progressista.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2218, DE 1993

O Presidente da Câmara legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92, e conforme consta do Processo nº 002.602/93,

R E S O L V E:

EXONERAR BERTOLINA BISPO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete II, CL-02, da Liderança do Partido Progressista.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2219, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.603/93,

R E S O L V E:

NOMEAR BERTOLINA BISPO DOS SANTOS para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete II, CL-02, no Gabinete do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2220, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92 e conforme processo nº 002602/93,

R E S O L V E:

EXONERAR SANDRA MARIA DA SILVA GOMES do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete II, CL-02, da Liderança do Partido Progressista.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2221, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.603/93,

R E S O L V E:

NOMEAR SANDRA MARIA DA SILVA GOMES para ocupar o Cargo

em Comissão de Secretário Parlamentar I, CL-06, no Gabinete do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2222, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.603/93,

R E S O L V E :

EXONERAR ROBERTA LABOISSIERE NASSER do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar IV, CL-14, do Gabinete do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2223, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.603/93,

R E S O L V E :

NOMEAR ROBERTA LABOISSIERE NASSER para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar I, CL-06, no Gabinete do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2224, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.603/93,

R E S O L V E :

EXONERAR NEUZA PEREIRA DE SOUZA do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar III, CL-13, do Gabinete do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2225, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.603/93,

R E S O L V E :

NOMEAR NEUZA PEREIRA DE SOUZA para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar IV, CL-14, no Gabinete do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2226, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.603/93,

R E S O L V E :

EXONERAR ELZIMAR ULISSES CASTRIOTO do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, CL-11, do Gabinete do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2227, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.603/93,

R E S O L V E :

NOMEAR ELZIMAR ULISSES CASTRIOTO para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar I, CL-06, no Gabinete do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2228, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.603/93,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA BERNADETE DE VIEIRA RODARTE ALMEIDA para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar IV, CL-14, no Gabinete do Deputado Tadeu Roriz.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2229, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.599/93,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, CELSO DE CASTRO VIEIRA do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar IV, CL-14, do Gabinete do Deputado Peniel Pacheco, a partir de 01.10.1993.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2230, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.597/93,

R E S O L V E :

NOMEAR SILVIO CÉSAR GUIMARÃES para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar III, CL-08, no Gabinete da Deputada Maria de Lourdes Abadia.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2231, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92, e conforme consta do Processo nº 002.606/93,

R E S O L V E :

EXONERAR ROBERTO JERÔNIMO PORTELA do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete V, CL-05, da Liderança do Partido Progressista, a partir de 04.10.1993.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2232, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93, e conforme consta do Processo nº 002.586/93,

R E S O L V E :

NOMEAR JOSÉ CORREIA DE LACERDA para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar I, CL-06, no Gabinete do Deputado José Edmar Cordeiro.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2233, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 073/93,

R E S O L V E :

NOMEAR JOSÉ WILSON FERREIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete III, CL-03, no Gabinete Parlamentar do Deputado Benício Tavares.

Brasília, 06 de outubro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2234, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92, e conforme consta do processo nº 002602/93,

R E S O L V E :

EXONERAR JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete III, CL-03, da Liderança do Partido Progressista.

Brasília, 06 de outubro de 1993.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2235, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 064/92, e conforme consta do Processo nº 002.602/93,

R E S O L V E :

NOMEAR JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES para ocupar

o Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar I, CL-06 na Liderança do Partido Progressista.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2236, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 046, de 1992 e do Ato da Mesa Diretora nº 066, de 1993, conforme processo nº 2621/93.

R E S O L V E :

NOMEAR, para exercer o cargo de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na categoria profissional de Técnico em Comunicação Social: Jornalismo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público de provas e títulos.

FRANCILAINÉ MUNHOZ DE MORAES
ELIANA DE ARAÚJO NOBRE FARIAS
RITA MARIA FRANCISCO PEREIRA LIE
JOSÉ COURY NETO
JOÃO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA
ANDRÉ RICARDO NUNES MARTINS
NELCI MARIA STEIN
FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA NOBREGA

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ATO DO PRESIDENTE Nº 2237, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a decisão tomada pela Mesa Diretora, em reunião de 04 de outubro de 1993, e com fulcro nos Art. 143 e seguintes da Lei 8.112/90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores:

. RICARDO HERNANE PIRES, Chefe da Divisão de Informação e Documentação Legislativa, CL-14, da 3ª Secretaria;
. RICARDO JOSÉ ALVES, Assessor Especial, CNE, da 2ª Secretaria, junto à Mesa Diretora;
. RICARDO COSTA FERRAZ, Chefe da Seção de Segurança Patrimonial, CL-12, da Coordenadoria de Segurança, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Disciplinar-Administrativo, com o objetivo de apurar falta grave atribuída ao servidor JOÃO LUIZ RODRIGUES SERTÃO, Assessor Parlamentar do Deputado Pedro Celso, conforme dá conta o Processo 002.483/93-CLDF.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a Comissão conclua seus trabalhos.

Art. 3º - Afastar o servidor nominado de suas atividades, nesta Casa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2238, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão tomada pela Mesa Diretora, em reunião de 04 de outubro de 1993, e com fulcro nos Art. 143 e seguintes da Lei 8.112/90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores:

. JOSÉ FRANCISCO CAMPOS NÓBREGA, Chefe da Seção de Administração de Sistemas, CL-12, da Coordenadoria de Modernização e Informática - Vice-Presidência ;

. RICARDO JOSÉ ALVES, Assessor Especial, CNE, da 2ª Secretaria, junto à Mesa Diretora;

. MARIA OLGACINÉ DE MORAES MACEDO, Assessora do Diretor de Recursos Humanos, CL-14, da 1ª Secretaria, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar-Administrativo, com o objetivo de apurar irregularidades atribuídas ao servidor:

. OSWALDO NOMAM, Analista de Sistema, Matrícula 11.060-70, e outros, conforme dá conta a CI nº 388 - VP/93.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a comissão conclua seus trabalhos.

Art. 3º - Afastar o servidor nominado de suas atividades.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 2199, DE 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 046/92, e conforme consta do Processo nº 002.581/93

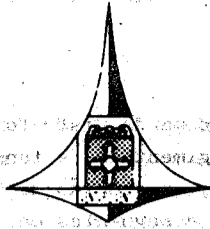
R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, GEÓRGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, CL-12, do Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal, da Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal, da Diretoria de Recursos Humanos, da Primeira Secretaria, a partir de 30.09.93,

Brasília, 04 de outubro de 1993

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

(Republicado por conter incorreção no original publicado no DCL de 05.10.93)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASCAL

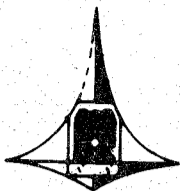
Relação dos Convênios Firmados pela Associação dos Servidores da Câmara Legislativa.

EMPRESA

ENDEREÇO

Ótica Vitória - Jóias e Relógios.....	SDS Conj. Baracat Lj. 65	225-6527
Casa Masson Ltda.....	SDN Conj. Nacional Lj. 2004	226-0996
Óticas Tropical Ltda.....	SDS - Bl. E Lj. 07	226-8312
Luz Óptica - Com. de Óculos.....	SDS Ed. Eldorado Lj. 78	223-8131
Tim Coiffeur.....	CLN 216 Bl. B Lj. 34	274-6601
Fotolar - Kodak Express.....	CLN 315 Bl. B lj. 20	347-3290
Consórcio Ponta Ltda.....	CRS 513 Bl. A Lj. 05	273-4433
Consórcio BRASTEMP.....	Sr. Francisco (Represd.)	354-7154
Ethos Brasília Seguros S/C Ltda.....	SRTN Q. 702 Ed. Rádio Cen- ter sala 1019	225-2895
SASSE - Seguros.....	SCS Ed. União 6.º andar	226-9356
Canal 1 Eletrônica.....	SCRN 708/09 Bl. G Lj 13	273-5750

Aviso



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fundo de Assistência à Saúde

da

Câmara Legislativa do Distrito Federal

FASCAL

Prezado Associado:

O Cartão de Identificação do associado e de seus dependentes, cuja documentação exigida foi entregue ao FASCAL, está sendo encaminhado para confecção.

O associado que ainda não entregou a documentação necessária deverá fazê-lo, comparecendo à sala R9 — FASCAL — Edifício Sede da EMATER — DF.

O FASCAL está ultimando a análise dos currículos para credenciamento e convênio com pessoas físicas e jurídicas.

Deputado, servidor da Câmara ou associado do FASCAL poderão, ainda, indicar profissionais e entidades da área de saúde para credenciamento e convênio.

O servidor que desejar ser inscrito deve se dirigir ao endereço citado acima.

A Gerência

Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



MESA DIRETORA E
COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente
BENÍCIO TAVARES — PP

Vice-presidente
ROSE MARY MIRANDA — PP

1ª Secretária
LÚCIA CARVALHO — PT

2º Secretário
PENIEL PACHECO — PTB

3º Secretário
CLÁUDIO MONTEIRO — PDT

Suplentes da Mesa
EURÍPEDES CAMARGO — PT
GILSON ARAÚJO — PP

I — COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente
MANOEL ANDRADE — PP

Vice-presidente
GERALDO MAGELA — PT

Deputados titulares
AGNELO QUEIROZ — PC do B
CLÁUDIO MONTEIRO — PDT
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
MAURÍLIO SILVA — PP
TADEU RORIZ — PP

Deputados suplentes
AROLDO SATAKE — PP
EDIMAR PIRENEUS — PP
EURÍPEDES CAMARGO — PT
JORGE CAUHY — PL
JOSÉ EDMAR — PFL
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
ROSE MARY MIRANDA — PP

II — COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente
GILSON ARAÚJO — PP

Vice-presidente
WASNÝ DE ROURE — PT

Deputados titulares
AROLDO SATAKE — PP
CARLOS ALBERTO — PPS
EDIMAR PIRENEUS — PP
GILSON ARAÚJO — PP
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
ODILON AIRES — PMDB
WASNÝ DE ROURE — PT

Deputados suplentes
AGNELO QUEIROZ — PC do B
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
MANOEL ANDRADE — PP
PADRE JONAS — PP
PENIEL PACHECO — PTB
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB

III — COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente
JORGE CAUHY — PL

Vice-presidente
EURÍPEDES CAMARGO — PT

Deputados titulares
EURÍPEDES CAMARGO — PT
JORGE CAUHY — PL
JOSÉ EDMAR — PFL
PADRE JONAS — PP
PEDRO CELSO — PT
PENIEL PACHECO — PTB
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB

Deputados suplentes
CARLOS ALBERTO — PPS
CLÁUDIO MONTEIRO — PDT
GILSON ARAÚJO — PP
LÚCIA CARVALHO — PT
ODILON AIRES — PMDB
TADEU RORIZ — PP
WASNÝ DE ROURE — PT

IV — COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Presidente
AGNELO QUEIROZ — PC do B

Vice-presidente
GILSON ARAÚJO — PP

Deputados titulares
AGNELO QUEIROZ — PC do B
GERALDO MAGELA — PT
GILSON ARAÚJO — PP
LÚCIA CARVALHO — PT
MAURÍLIO SILVA — PP
PADRE JONAS — PP
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB

Deputados suplentes
EDIMAR PIRENEUS — PP
FERNANDO NAVES — PP
JOSÉ EDMAR — PFL
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
PEDRO CELSO — PT
WASNÝ DE ROURE — PT

EXPEDIENTE

Coordenador de Editoração e
Produção Gráfica
Nelson Pantoja
(Reg. Profissional 916/06/01-DF)

Editor Executivo

Luís Rocha
(Reg. Profissional 433/08-DF)

Projeto Gráfico
Cláudio Antônio de Deus
(Reg. Profissional 1943/10-DF)

Redação: 347-5128
347-4626 — Ramal: 226